Acta n.º 20/2006

Aos catorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e seis, no Salão Nobre, no edifício-sede do Município, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Presidente, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa e os Senhores Vereadores Dr. Vítor Manuel Domingues Lourenço, Eng.º Fernando Brites Carvalho, Dr. António Manuel de Faria Ferreira, Dr.ª Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, Eng.ª Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Eng.º Carlos Manuel Lopes Ferreira Martins, Dona Célia Maria do Arneiro e Dr. Raul Miguel de Castro.

Estiveram presentes por parte do Departamento de Operações Urbanísticas, Eng.º António Costa, Director de Departamento, e o Arq.º Raposo Pires, Chefe de Divisão de Loteamentos, para prestação de esclarecimentos sobre os processos, respectivamente, de obras particulares e de loteamentos.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Paula Sofia Ferreira, Chefe da Divisão Administrativa.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e quarenta e cinco minutos a Senhora Presidente deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto um

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo de obras particulares n. º 986/01 - SIMO – Soc. Imobiliária de Cinemas, S.A

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 1200/05 - Maria da Conceição Carvalho C. Portela da Venda

1.1.3. Processo de obras particulares n.º 234/06 - Creinvest - Investimentos Imobiliários, S.A.

1.2. Análise dos seguintes processos de pedido de informação prévia de obras particulares

1.2.1. Processo de pedido de informação prévia n. º 20/06 - Lar Emanuel-Instituição Particular de Solidariedade Social

1.2.2. Processo de pedido de informação prévia n.º 32/06 - João Manuel Pereira de Sousa e Outro

1.3. Análise dos processos de licenciamento de estabelecimentos comerciais

1.3.1. Processo de licenciamento de estabelecimento comercial n.º 1/06 - Direcção Regional da Economia do Centro (Media Saturn – Sgps, Unipessoal, Lda.)

1.3.2. Processo de licenciamento de estabelecimento comercial n.º 4/06 - Direcção Regional da Economia do Centro (Expansol – Soc. Lusitanense de Expansão, Investimento Imobiliário, S.A.)

1.4. Relatório dos serviços de fiscalização referente ao mês de Agosto

1.5. Rectificação do relatório dos serviços de fiscalização do mês de Julho de 2006, no que se refere ao número de embargos

Ponto dois

Processo n.º T – 111/2006 - empreitada de ampliação/remodelação da EB1 de Gândara dos Olivais – Marrazes. Proposta para abertura de concurso público

Ponto três

3.1. Relatório de actividades do Sector de Execuções Fiscais relativo ao mês de Agosto de 2006

3.2. Pagamentos

3.3. XII Modificação - 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

3.4. Fixação das taxas do imposto municipal sobre os imóveis (IMI) para 2007

3.5. Fixação da taxa da derrama para o ano de 2007

3.6. Antecipação de receitas pela concessão de energia eléctrica de baixa tensão. Rectificação da deliberação n.º 940/06, de 13 de Julho

3.7. Pedido de aquisição da casa n.º 17, sita na Rua Infante D. Henrique, Bairro Social das Almuinhas

3.8. Pedido de aquisição da casa n.º 2, sita na Rua Principal do Bairro Social da Cova das Faias

3.9. Pedido de aquisição da casa n.º 3, sita na Rua Principal do Bairro Social da Cova das Faias

3.10. Pedido de aquisição da casa n.º 5, sita na Rua Principal do Bairro Social da Cova das Faias

3.11. Pedido de aquisição da casa n.º 9, sita no Bairro Social da Cova das Faias

3.12. Resumos de Tesouraria

Ponto quatro

Toponímia da freguesia de Pousos

Ponto cinco

5.1. Recepção a grupo de cicloturistas que liga *Saint-Maur-des-Fossés* a Leiria

5.2. Bolsas de estudo a jovens de S. Filipe. Ano lectivo 2006/2007

Ponto seis

6.1. Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de Empresas. Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março: Paulo Jorge Pereira Luís

6.2. Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de Empresas. Portaria n. º 196-A/01, de 10 de Março: Márcia Celisa Gonçalves Pedro

6.3. Licença especial de ruído. Ratificação de despacho (Ent.21182/06)

6.4. Licença especial de ruído. Ratificação de despacho (Ent.21889/06)

6.5. Alargamento de horário de funcionamento (Ent.17000/06)

Ponto sete

7.1. Programa de expansão e desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. Transferência da verba do mês de Julho do ano lectivo de 2005/2006 e acertos de contas

7.2. Protocolo de colaboração. Actividades de enriquecimento curricular – 1.º CEB

7.3. I Encontro Nacional de Licenciados em Ciências da Educação. Estabelecimento de parceria com a Associação Nacional de Licenciados em Ciências da Educação

7.4. Transportes escolares. Circuito especial n.º 9. Ano lectivo 2006/2007

Ponto oito

8.1. Análise dos seguintes processos relacionados com a Cultura

8.1.1. XIX Desfile Carnavalesco da Carreira. Pedido de subsídio. Rectificação de deliberação

8.1.2. Apoio à Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima. Reparação de palco

8.1.3. Programação do Teatro Miguel Franco. Mês de Setembro

8.1.4. Relatório de contas do Teatro José Lúcio da Silva relativo ao ano 2005

8.1.5. Programa operacional da Cultura. Apresentação de duas candidaturas

8.2. Análise dos seguintes processos relacionados com o Desporto

8.2.1. Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria. Reparação de sistema de cronometragem electrónica (câmara Omega)

8.2.2 Protocolo com a Associação de Basquetebol de Leiria

8.3. Análise do seguinte processo relacionado com a Juventude

8.3.1. 7.ªs Jornadas da Juventude de Leiria

Ponto nove

9.1. Estruturação do sistema de estacionamento da cidade de Leiria: alteração do tarifário das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

9.2. Alteração do objecto do protocolo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Regueira de Pontes (Entfe 5284/2006)

9.3. Substituição do protocolo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa por apoio à construção de armazém (Ent 21614/2006)

9.4. Protocolo de delegação de competências. Trabalhos a mais (Ent 31588/2004). Rectificação à deliberação n.º 0455/06, de 6 de Abril

9.5. Protocolo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia

Ponto dez

Desfile de Moda Acilis

Ponto onze

Protocolo “ Engenho & Arte”

Ponte doze

12.1. Conselho Municipal de Segurança de Leiria

12.2. Declaração sobre a luta contra o tráfico de seres humanos adoptada na 13.ª sessão plenária do Congresso dos poderes locais e regionais da Europa

A Câmara analisou ainda os **seguintes assuntos não incluídos na ordem do dia**:

Ponto um

Aquisição de terrenos para construção de dois reservatórios de água

1.1. Aquisição de uma parcela de terreno para a implantação do reservatório de Leiria-Norte, em Maligueira, freguesia de Marrazes (SMAS)

1.2. Aquisição de uma parcela de terreno para a implantação do reservatório de Leiria-Norte, em Maligueira, freguesia de Marrazes (SMAS)

1.3. Aquisição de uma parcela de terreno para a implantação do reservatório de Leiria-Norte, em Maligueira, freguesia de Marrazes (SMAS)

Ponto dois

Pagamento fraccionado das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas

○○○ Período de antes da ordem do dia○○○

Intervenção do Senhor António Monteiro (munícipe)

O **Senhor António Monteiro** começou a sua intervenção fazendo referência à feira da Gastronomia realizada em Leiria, que implicou a redução do espaço para estacionamento dos moradores, durante a realização do evento, bem como a colocação de uma rampa de acesso que se pensou ser para as pessoas com deficiência motora mas que foi removida findo o evento.

Sugeriu também que vissem a má qualidade da pedra que está a ser utilizada nas obras do Rossio.

Numa das anteriores reuniões de Câmara em que interveio sugeriu que mudassem o Mercado do Levante para o estacionamento do Estádio, ao que lhe foi dito, na altura, que não podia ser, por razões que já não se lembra; mas agora, disse, o mercado foi transferido para as suas origens.

Relativamente ao ruído, afirmou que gostaria de saber o que já foi feito, porque para ele não se passou nada.

A **Senhora Presidente** disse que as suas opiniões e sugestões seriam tidas em conta. Relativamente à questão do ruído, a Senhora **Vereadora Dra. Neusa Magalhães** informou que foi elaborado um relatório, onde constam os valores das medições realizadas ao estabelecimento " Sabor Latino" que funciona no Jardim Luís de Camões, depois da exposição e do pedido que o Senhor Monteiro fez. Assim, informou, foram realizadas medições nos dias 6 e 25 de Agosto, que permitiram concluir que os níveis de ruído não foram excedidos. Tais medições foram realizadas num período em que o grau de frequência daquele estabelecimento é baixo, devido às férias, pelo que, logo que ele reabra, os serviços efectuarão novas medições para verificar se os níveis detectados se mantêm ou não.

Intervenção do Senhor Vereador Dr. Raul Castro

I — O Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** perguntou qual a data da conclusão da construção dos depósitos de água, situados na Rua do Valverde, freguesia de Marrazes, bem como se

foi assumido o compromisso de efectuar a beneficiação do respectivo arruamento, durante o ano em curso e, em caso afirmativo, qual seria a data da sua concretização.

O Senhor **Vereador Eng.º Fernando Carvalho** explicou que os depósitos já estavam construídos, faltando fazer a interligação entre os depósitos para outro - o que iria ser realizado dentro em breve – mas, disse, trata-se de meras questões técnicas.

Informou ainda que ficou acordado que a Rua do Valverde iria ser conservada e arranjada quando precisasse, uma vez que ele, Vereador, e o Senhor Eng.º Francisco Morais, foram ver o estado em que esta se encontrava, tendo concluído que esta via não se incluía na lista das vias prioritárias. Disse também que, apesar de não estarem previstas, a curto prazo, obras de repavimentação, toda a zona envolvente dos depósitos, nomeadamente muros e vedações, serão qualificados e beneficiados no âmbito desta empreitada.

II — Considerando a situação em que se encontravam as obras do Jardim de Infância da Boavista, o Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** questionou as razões pelas quais aquela estrutura educativa não se encontrava em condições de utilização no começo do ano lectivo, como era previsto acontecer. Questionou também se as interrupções foram devidas à falta de pagamento ao empreiteiro. Se não fosse este o caso, como consta na opinião pública local, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista esperavam, na próxima reunião, saber o montante da multa aplicada ao empreiteiro da obra pelo atraso na sua conclusão. Sendo da opinião que as crianças ainda são o melhor do mundo, disse que deveria haver mais consideração não só por elas como pelos pais e restante comunidade educativa.

A **Senhora Presidente** referiu que este assunto já foi abordado numa reunião anterior, altura em que foi explicado o estado de adiantamento das obras.

O Senhor **Vereador Dr. Vitor Lourenço** explicou que quando o empreiteiro começou a escavar para fazer as ligações cobertas descobriu que aquele edifício com 20 anos não tinha condições de estrutura e segurança para receber o viaduto (corredor coberto com telheiro). Colocaram-se então duas soluções possíveis: ou se fazia novo projecto e deitava-se o edifício abaixo ou se recuperava o edifício, colocando uma estrutura de suporte completamente nova. Assim, foi feito novo projecto, abriu-se novo concurso e houve uma nova adjudicação. Fez-se uma previsão de um ano para se realizar estas etapas e começar novamente as obras mas chegou-se à conclusão que esse tempo era pouco. Foi dito e escreveu-se à Associação de Pais, na altura, com o conhecimento do Agrupamento, que se previa que dali a um ano a obra avançasse com rapidez.

O Senhor **Vereador Eng.º Fernando Carvalho** disse que era impossível saber o estado da estrutura quando se fez o concurso inicial. O edifício tem cerca de 20 anos, é uma estrutura relativamente recente, que deveria ter sido construída com métodos construtivos adequados. Quando se fez o "descasque", chegou-se à conclusão que esta não estava em boas condições, os pilares e as vigas estavam fissuradas, as sapatas não estavam em conformidade. Era, pois, impossível ampliar o edifício e considerar a validade daquela estrutura para o futuro.

III — O Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** fez referência a uma carta enviada pela Administração Regional de Saúde onde dava conhecimento que na escola haviam sido

detectados excrementos de animais roedores, pondo em causa a sanidade do espaço que está a ser utilizado.

O Senhor **Vereador Dr. Vitor Lourenço** explicou que, no que respeita à higiene e sanidade dos edifícios escolares, neste Verão foram desinfectadas várias escolas.

A **Senhora Presidente** esclareceu que, relativamente à primeira questão abordada pelo Senhor Vereador Dr. Raul Castro, o atraso teria a ver com questões técnicas e não com o empreiteiro ou com a falta de pagamentos, reforçando ainda que este esclarecimento já tinha sido prestado em anterior reunião de Câmara.

Quanto às instalações provisórias, disse que estas são de boa qualidade mas não existe dúvida que não é um espaço adaptado para uma escola, precisamente devido à sua provisoriedade.

Finalizou afirmando que a Câmara tem procurado acelerar o processo de conclusão das obras, o que foi dito aos pais, indo realizar-se uma reunião para se fazer o cronograma final. Mais disse que seria comunicada a data final das obras.

IV — O Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** quis saber quais as verdadeiras razões da não entrada em funcionamento do estacionamento subterrâneo da Fonte Quente, se existem problemas de infiltrações e se estão a ser ponderadas as eventuais consequências da construção do açude quanto à possibilidade de se agravarem infiltrações no referido parque.

O Senhor **Vereador Eng.º Fernando Carvalho** respondeu que não existem problemas com o parque de Estacionamento da Fonte Quente, o qual ainda não abriu ao público porque, segundo declarou, embora concluído o concurso para a gestão do parque, o operador ou a empresa adjudicatária prepara-se para começar a operar em breve, em princípio, no final do mês. Mais disse haver ainda pequenas correcções a serem realizadas pelo empreiteiro que construiu o parque.

V — O Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** alertou que, face à construção da Auto-Estrada n.º 17, as estradas da freguesia de Amor estão a ficar degradadas. Sugeriu que o Departamento de Obras Municipais estivesse atento para verificação da situação e posterior comunicação aos empreiteiros da obra, para regularizarem, na medida do possível, a situação das referidas estradas.

O Senhor **Vereador Eng.º Fernando Carvalho** informou estar a acompanhar a situação, não só lá como também noutras freguesias.

VI — Questionou ainda o Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** sobre qual o conhecimento existente na Câmara quanto à futura localização da ETAR destinada a tratar resíduos suinícolas. Alegou haver um desconhecimento oficial do que está em causa pois inicialmente estava prevista a sua construção na freguesia dos Milagres e agora parece ter havido mudança de planos, falando-se na sua implantação na freguesia de Amor, o que, afirmou, começa a suscitar alguma preocupação junto dos autarcas locais e da própria população. Gostaria, pois, que fosse facultada toda a informação possível sobre este assunto.

A **Senhora Presidente** explicou que a Câmara Municipal de Leiria – que desempenha um papel complementar (porque o representante das autarquias é o Presidente da AMAE) na resolução do problema devido ao peso relativo que têm as suiniculturas – tem acompanhado o processo no âmbito duma Comissão de Acompanhamento que funciona no Governo Civil. Mais informou não haver nenhuma decisão final sobre a localização da ETAR,

estando a ser realizado um estudo de impacto ambiental com a análise de várias soluções, que será apresentado quer às freguesias respectivas quer a outras entidades.

Nesta matéria da ETAR terá que se assumir uma posição de responsabilidade porque existe um problema para resolver, que muito tem contribuído para denegrir a imagem do concelho de Leiria. A solução desse problema passa imprescindivelmente pela construção de uma ETAR, que terá de ficar localizada no concelho de Leiria, visto que produz 80% dos resíduos suinícolas. A instalação deste equipamento interage com muitas sensibilidades e terá de se estar preparado para eventuais problemas de incompreensão dos objectivos estratégicos em causa. Por isso, disse ainda, que quando a Câmara for solicitada para se pronunciar fá-lo-á com a consciência de que, efectivamente, a ETAR terá de existir e é fundamental para o objectivo estratégico de despoluição da Bacia do Lis.

VII — Por fim, o Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** disse que já foi solicitada pela Freguesia da Carreira a colocação de um abrigo junto à Escola EB 2/3 da Carreira, bem como uma passagem de peões junto à Escola do 1.º CEB da Carreira. Face ao tempo decorrido e aos compromissos assumidos, perguntou se será assim tão difícil resolver estes problemas.

Questionou também como e quando vai ser resolvida a questão de uma dívida respeitando ao anterior mandato, no montante de cerca de €12.000,00 assumida pela Câmara e referente a arruamentos exteriores ao cemitério da Carreira, de que está credor o respectivo empreiteiro.

O Senhor **Vereador Dr. Vitor Lourenço** informou que o abrigo teria se de fazer de raiz e com alguma dimensão devido ao número de alunos.

A Senhora **Vereadora Dra. Neusa Magalhães** informou que foi realizado um protocolo para a ampliação do cemitério mas nada mais.

A **Senhora Presidente** disse que se iria ver essa situação.

Intervenção do Senhor Vereador Eng.º Carlos Martins

O Senhor **Vereador Eng.º Carlos Martins** questionou quando seria colocada a sinalética na rotunda da Almuinha Grande, na saída do IC2, sentido Lisboa-Leiria, a indicar a estação da CP, face à confusão que provoca aos camionistas que se pretendem dirigir à Estação. Apesar de ter merecido a concordância do executivo, ainda não foi colocada qualquer placa. Ficou o assunto esquecido. Para quando a previsão da sua colocação?

O Senhor **Vereador Eng.º Fernando Carvalho** informou que a placa sinalizadora já fora encomendada, aguardando-se a respectiva entrega.

Intervenção da Senhora Vereadora D. Célia Arneiro

A Senhora **Vereadora Dona Célia Arneiro** solicitou esclarecimentos sobre o relatório final do processo Gerador/Piscinas. Perguntou quando viria de novo à reunião de Câmara para se iniciar o apuramento de responsabilidades.

A **Senhora Presidente** informou que o relatório em questão seria apresentado antes da próxima sessão da Assembleia Municipal.

Intervenção do Senhor Vereador Dr. António Ferreira

O Senhor **Vereador Dr. António Ferreira** solicitou que fossem fazer uma desratização à zona da Avenida Marquês de Pombal pois tem-se verificado um aumento deste tipo de roedores.

Intervenção do Senhor Vereador Dr. Vitor Lourenço

DLB N.º 1145/06 | Filho do Dr. António G. Mattoso, insigne professor do Liceu de Leiria, doutorou-se em História pela Universidade de Lovaina, Bélgica, em 1996. Era monge beneditino do Mosteiro Singeverga, onde esteve até 1969.

Em 1970, entrou na carreira universitária na Faculdade de Letras de Lisboa, passando depois para a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, onde veio a ser professor catedrático.

Foi o primeiro presidente do Instituto Português dos Arquivos (1988-1990), e Presidente do Instituto dos Arquivos Nacionais/ Torre do Tombo (1996-1998). Foi ainda Presidente do Conselho Superior de Arquivos.

Detentor de uma carreira notabilíssima na área da investigação, tem-se dedicado sobretudo à História Medieval no âmbito da nobreza, da cultura, mentalidades e História monástica.

Em 1985, obteve o prémio História Medieval Alfredo Pimenta. Em 1987, foi o primeiro prémio Pessoa. Em 1991, recebeu o prémio internacional de Genealogia Bohüs Szögyóny.

Obteve em 1992 o grau de Grande Oficial da Ordem de Santiago de Espanha, orientou o " Núcleo da Madre Deus" da Exposição Europeia de Arte, Ciência e Cultura em 1983 e a secção medieval do Pavilhão Português da Exposição Mundial de Sevilha em 1992.

Organizou as notas críticas à nova edição da *História de Portugal de Alexandre Herculano* (1980-1981).

Dirigiu a *História de Portugal* em oito volumes, 1993-1994. Dirigiu nos últimos anos o programa de salvaguarda dos Arquivo de Timor.

Pelo contributo ímpar para a cultura portuguesa e pela projecção nacional e internacional deste ilustre leiriense, a Câmara Municipal de Leiria **deliberou por unanimidade** associar-se à justa homenagem que Leiria lhe presta, atribuindo-lhe o Galardão Municipal.

○○○ Ordem do dia○○○

DLB N.º 1146/06 | Presente a acta da reunião de 31 de Agosto, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara **deliberado por unanimidade** aprovar a redacção final.

Ponto um

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo de obras particulares n. º 986/01 - SIMO – Soc. Imobiliária de Cinemas, S.A.

DLB N.º 1147/06 | Retirado.

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 1200/05 - Maria da Conceição Carvalho C. Portela da Venda

DLB N.º 1148/06 | De MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO CONFRARIA PORTELA DA VENDA, residente em Serrada do Pinhal, Lote 15, na localidade de Marinheiros, freguesia de Marrazes, referente aos elementos apresentados pelo requerente em fase de audiência prévia, quanto aos motivos que estiveram na base de indeferimento do projecto para a legalização de obras de restauro e remodelação do edifício situado em Rua Padre Portela – Pinheiros, freguesia de Marrazes, acompanhado de uma informação da Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, que após deslocação ao local constatou o seguinte:

1 – A pretensão respeita a obras de restauro e remodelação de um edifício, fazendo parte de um prédio inscrito na matriz predial da freguesia de Marrazes, sob o n. º 6463, com uma área coberta de 200m2 e uma área descoberta de 5 800 m2, abrangido por área de Reserva Ecológica e Zona Verde;

2 - Nestas áreas é permitida, nos termos do nº3 do artigo 10º do RPDM, a reparação, reconstrução e alteração de edificações existentes e admite-se uma ampliação ou um anexo que não exceda 50m2. No caso em apreço, a área coberta descrita é de 200m2, e a área prevista de implantação final é de 178,18m2, o que configura o não aproveitamento de alguns anexos inicialmente existentes;

3 – A recuperação e remodelação de edificações já existentes, como é o caso, tem enquadramento legal no nº3 do artigo 10º e ainda no nº3 do artigo 50º do RPDM;

4 - Face ao teor da declaração da Junta de Freguesia, no que respeita à Rua Padre Portela com a qual confronta o prédio, esta irá ser objecto de beneficiação em toda a sua extensão, pelo que é de aceitar como válida a acessibilidade existente (Rua Padre Portela);

5 – Ainda que inserindo-se na orla exterior do corredor previsível de protecção à variante de Leiria, a pretensão tem enquadramento no artigo 25º do RPDM;

6 – Finalmente, saliento que a pretensão está salvaguardada pelo disposto no artigo 60º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, porquanto se trata de uma edificação muito antiga, estando em causa a salvaguarda da melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação.

Face ao exposto, proponho o deferimento do pedido da legalização da remodelação e restauro do edifício a que respeita o processo em epígrafe.

A Câmara, depois de analisar o assunto, e concordando com a informação prestada pela Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves em 2006.09.07, constante do respectivo processo (folha 73), **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura para legalização das obras de restauro e remodelação do edifício existente no local acima referido, devendo apresentar projectos de especialidade no prazo de seis meses.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.3. Processo de obras particulares n.º 234/06 - Creinvest - Investimentos Imobiliários, S.A.

DLB N.º 1149/06 | De CREINVEST - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., com sede no Edifício Infante - Avenida D. João II, n.º 1.16.05 L, 6.º I, Lisboa, relativamente ao projecto de alterações em aditamento à arquitectura anteriormente aprovada por deliberação tomada em reunião de 2006.04.20, referente à reconstrução, ampliação e alteração de um edifício misto, na Rua do Comércio/Rua João de Deus e Largo Marechal Gomes da Costa, freguesia de Leiria, com alteração de uso no piso do rés-do-chão de um estabelecimento de restauração para comércio.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006.09.08, constante do respectivo processo (folha 1421), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de alterações em aditamento à arquitectura da operação urbanística aprovada por deliberação tomada em reunião de 2006.04.20, condicionado ao seguinte:

1. cumprir com os condicionalismos indicados pela Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana e Instituto Português do Património Arquitectónico, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento arqueológico dos trabalhos a cargo do dono da obra;

2. previamente à emissão da licença deverá:

2.1 apresentar termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura, face aos últimos elementos apresentados;

2.2 apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial do prédio em causa actualizada;

2.3 cumprir com os esclarecimentos indicados no parecer do Instituto Português do Património Arquitectónico e Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana;

2.4 prever espaço destinado a sala de condomínio nos termos do previsto no Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas;

3. manter os restantes condicionalismos da deliberação tomada em reunião de 2005.07.18 (em sede do processo 262/05).

Mais deliberou dar conhecimento à requerente do parecer emitido pela Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana (folha 1264).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Análise dos seguintes processos de pedido de informação prévia de obras particulares

1.2.1. Processo de pedido de informação prévia n. º 20/06 - Lar Emanuel-Instituição Particular de Solidariedade Social

DLB N.º 1150/06 | De LAR EMANUEL - INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, com sede na Rua Nossa Senhora do Amparo, Lote 1, freguesia de Marrazes, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um lar e centro geriátrico de apoio à terceira idade, na localidade de Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006.09.06 (constante do respectivo processo – folha 42), com o seguinte teor:

«Trata-se do pedido de viabilidade relativamente a uma edificação destinada a equipamento social no local acima indicado.

Da análise do pedido considera-se que:

1.º a volumetria proposta, quanto à altura e número de pisos, encontra-se desenquadrada face às construções envolventes, podendo aceitar-se 3 pisos acima do solo;

2.º são indicados dois artigos matriciais para a propriedade em causa, devendo proceder-se à anexação dos mesmos;

3.º deverá ainda esclarecer-se quanto à utilização das construções existentes do lado Sul, nomeadamente se se tratam de construções complementares ao edifício principal;

4.º deverá prever-se o alargamento do arruamento do lado Norte de modo a garantirem-se 3,25m medidos ao eixo da via actualmente existente, acrescidos de 1,60m para passeio; devendo ainda a inserção na mesma e acesso ao interior da propriedade ser efectuado com curvas de concordância devidamente dimensionadas;

5.º no caso de rectificação dos aspectos acima indicados, o projecto carecerá ainda de parecer da Força Aérea Portuguesa, ANA – Aeroportos e Navegação Aérea, Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, Centro de Saúde e CDSS - Centro Distrital de Segurança Social do Centro.

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho».

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006.09.06, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** notificar a requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para, no prazo de 30 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2.2. Processo de pedido de informação prévia n.º 32/06 - João Manuel Pereira de Sousa e Outro

DLB N.º 1151/06 | De JOÃO MANUEL PEREIRA DE SOUSA E OUTRO, residente na Rua da Cabreira, n.º 1 - 1.º, na localidade de Sismaria, freguesia de Marrazes, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício habitacional, na Rua D. Carlos I, na dita localidade de Sismaria.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006.09.06 (constante do respectivo processo – folha 42), com o seguinte teor:

«Trata-se da análise do projecto de arquitectura referente às obras de construção de um edifício habitacional, numa zona definida no PDM como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Média Densidade.

Analisado o processo ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º não apresenta requerimento / pedido de licença (Mod. 3 – 01), subscrito pela totalidade dos proprietários, (face ao indicado na Certidão da Conservatória do Registo Predial), nem indica o nome e morada do co-proprietário para posterior notificação nos termos do disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho;

2.º o projecto apresentado não cumpre com o Plano Director Municipal, relativamente a:

2.1 Índice de construção (máximo 1.5), artigo 47.º;

2.2 número de estacionamento dentro da parcela (1.5 lugar por cada fogo), n.º 1 do artigo 67.º;

2.3 número de estacionamentos junto ao espaço público (n.º 3 do artigo 67.º);

3.º não esclarece quanto ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente:

3.1 à distância mínima de 1.10m entre vãos sobrepostos (n.º 3 do artigo 37.º);

3.2 à ventilação das escadas e dos caminhos de evacuação (artigo 35.º);

3.3 ao percurso (máximo 8.00m) até à porta da saída da habitação (artigos 13.º e 29.º);

4.º não esclarece quanto ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, relativamente às medidas de segurança contra riscos de incêndio na cave;

5.º o alinhamento dos pisos superiores do edifício deverá recuar em relação ao eixo do arruamento por motivos de enquadramento urbano, devendo indicar-se na planta de implantação os corpos balanceados dos pisos superiores;

6.º deverá reduzir ao mínimo indispensável a volumetria da casa das máquinas no piso da cobertura;

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho».

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006.09.06, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** notificar o requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para, no prazo de 30 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3. Análise dos processos de licenciamento de estabelecimentos comerciais

1.3.1. Processo de licenciamento de estabelecimento comercial n.º 1/06 - Direcção Regional da Economia do Centro (Media Saturn – Sgps, Unipessoal, Lda.)

DLB N.º 1152/06 | De DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO (MEDIA SATURN – SGPS, UNIPESSOAL, LDA, acompanhado do ofício da Direcção Regional da Economia do Centro solicitando parecer acerca da localização do estabelecimento comercial

(venda a retalho não alimentar com a área de venda de 3.180 m^2) a instalar em Quinta do Pisão, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006.09.07, constante do respectivo processo (folha 222), tendo em conta o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º e n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 12/04, de 30 de Março, e considerando que o local se encontra localizado numa zona cartografada no Plano Director Municipal, parte em Área de Terciário e Área Habitacional, e parte em Zona Verde, Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, **deliberou por unanimidade** aprovar a localização para a instalação do estabelecimento comercial acima referido, devendo garantir-se o seguinte:

1.º o cumprimento do Regulamento do Plano Director Municipal, nomeadamente no que se refere aos índices urbanísticos bem como quanto ao disposto no Capítulo IV (estacionamento), não podendo a Área de Reserva Ecológica Nacional ser sujeita a qualquer tipo de intervenção;

2.º a solução viária a apresentar deverá limitar-se à propriedade do requerente (do lado Sul / Nascente) e ter em conta os condicionalismos que vierem a ser preconizados pela EP – Estradas de Portugal, EPE;

3.º assegurar-se o correcto enquadramento urbanístico da edificação que vier a ser proposta no âmbito do respectivo licenciamento, face aos desníveis da topografia existente;

4.º restante legislação em vigor aplicável, incluindo a referente a segurança contra incêndios, acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada, aos resíduos sólidos gerados, às emissões de líquidos e ruído produzido;

5.º o pedido carecerá ainda de parecer por parte da EP – Estradas de Portugal, EPE, relativamente à inserção no IC2 bem como da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, relativamente à linha de água existente do lado Nascente / Poente.

Mais deliberou dar conhecimento da presente deliberação à Direcção Regional da Economia do Centro e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.2. Processo de licenciamento de estabelecimento comercial n.º 4/06 - Direcção Regional da Economia do Centro (Expansol – Soc. Lusitanense de Expansão, Investimento Imobiliário, S.A.)

DLB N.º 1153/06 | De DIRECÇÃO REGIONAL DO CENTRO (EXPANSOL – SOC. LUSITANENSE DE EXPANSÃO, INVESTIMENTO, IMOBILIÁRIO, S.A., acompanhado do ofício da Direcção Regional da Economia do Centro solicitando parecer acerca da localização do estabelecimento comercial (comércio a retalho para uma área de venda contínua de 707 m^2 e áreas de apoio) a instalar em Olhalvas, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006.09.06, constante do respectivo processo (folha 77), tendo em conta o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º e artigo 12.º da Lei n.º 12/04, de 30 de Março, e considerando que o local se encontra localizado numa zona cartografada no Plano Director Municipal como Espaço Habitacional de Média

Densidade, **deliberou por unanimidade** aprovar a localização para a instalação do estabelecimento comercial acima referido, devendo garantir o seguinte:

1.º o cumprimento do Regulamento do Plano Director Municipal, nomeadamente no que se refere ao disposto no Capítulo IV (estacionamento e acessibilidades);

2.º restante legislação em vigor aplicável, incluindo a referente a segurança contra incêndios, acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada, aos resíduos sólidos gerados, às emissões de líquidos e ruído produzido.

Mais deliberou dar conhecimento da presente deliberação à Direcção Regional de Economia do Centro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.4. Relatório dos serviços de fiscalização referente ao mês de Agosto

DLB N.º 1154/06 | Presente um relatório dos Serviços de Fiscalização relativamente ao serviço efectuado durante o mês de Agosto de 2006.

A Câmara **tomou conhecimento.**

1.5. Rectificação ao relatório dos serviços de fiscalização do mês de Julho de 2006, no que se refere ao número de embargos

DLB N.º 1155/06 | Presente rectificação ao relatório dos Serviços de Fiscalização do mês de Julho de 2006, no que se refere ao número de embargos.

A Câmara **tomou conhecimento.**

Ponto dois

○■○■○ **Departamento de Obras Municipais**

Processo n.º T – 111/2006 - empreitada de ampliação/remodelação da EB1 de Gândara dos Olivais – Marrazes. Proposta para abertura de concurso público

DLB N.º 1156/06 | Presente uma informação do Departamento de Obras Municipais propondo a aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra em epígrage, com vista à abertura de um concurso público, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º e n.º 1 do artigo 48.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo citado Departamento **deliberou por unanimidade** aprovar o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos e mandar abrir um concurso público nos termos do n.º 2 do artigo 47. º e n.º 1 do artigo 48.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, estimando-se o valor dos trabalhos em €523.130,64 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto três

○■○■○ **Departamento Administrativo e Financeiro**

Análise dos assuntos relacionados com a Divisão Administrativa

3.1. Relatório de actividades do Sector de Execuções Fiscais relativo ao mês de Agosto de 2006

DLB N.º 1157/06 | Presente o relatório de actividades do Sector de Execuções Fiscais referente ao pretérito mês de Agosto, para conhecimento da Câmara Municipal:

ACTIVIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VARIAÇÃO (MÊS ANTERIOR)
Instauração de novos PEF's	**153**	**€4.636,25**	**14,18%**
SMAS	82	—	- 6,82%
Mercados	65	—	282,35%
Ocupação da via pública	6	—	- 60%
Tramitação de PEF's	**15**		**50%**
Citação de executados	**144**		**336,36%**
PEF's pendentes	**1604**	**€48.487,97**	**1,49%**
SMAS	1031	€30.830,49	1,15%
Mercados	527	€16.324,82	1,04%
Ocupação da via pública	38	€882,27	48,41%
Publicidade	6	€157,26	-38,18%
Diversos	2	€293,13	0
PEF's extintos por pagamento	**149**	**€6.511,01**	**180,62%**

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Análise dos assuntos relacionados com a Divisão Financeira e de Prospectiva, Orçamento e Financiamento

3.2. Pagamentos

DLB N.º 1158/06 | A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente, no período de 31 de Agosto a 13 de Setembro de 2006 correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 6213 a 6215, 6232, 6234, 6236, 6237, 6239, 6242, 6247, 6258, 6547 a 6552, 6631, 6633, 6634, 6638, 6660, 6661, 6674 a 6677, 6681, 6685, 6686, 6690, 6691, 6693, 6694, 6696, 6698, 6701, 6709 a 6711, 6770, 6771, 6794, 6797, às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs : 580, 581, 584 a 587, 589, 590, 593, 598, 603 a 621, e às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs: 1292, 2763 a 2765, 2767, 2769, 2770, 3259, 3539, 3622, 3624, 3625, 3671, 3736, 3760, 3972, 4051, 4053, 4056, 4058, 4296, 4298 a 4302, 4304 a 4314, 4322, 4340, 4643, 4677, 4693, 4707, 4724, 4739, 4740, 4742 a 4745, 4769, 4819, 4821 a 4825, 4827 a 4831, 4893, 4894, 4896 a 4906, 4908 a 4911, 4916, 4953, 4959, 5044, 5045, 5055, 5056, 5085, 5088, 5133, 5135, 5187 a 5189, 5196, 5259, 5266, 5277, 5342, 5345, 5346, 5667, 5374, 5378, 5384, 5390, 5396, 5412, 5421, 5432, 5433, 5435 a 5437, 5439 a 5456, 5511, 5518, 5523, 5524, 5526, 5528, 5637, 5643, 5668, 5670, 5694 a 5696, 5700, 5708, 5713, 5718, 5724, 5726, 5729, 5748, 5755, 5756, 5809, 5832, 5872, 5873, 5877 a 5880, 5897 a 5906, 5919, 5921 a 5932, 5935 a 5950, 5972, 5974 a 5976, 5989, 6044 a 6046, 6048 a 6060, 6062 a 6066, 6068, 6101, 6166, 6204, 6206 a 6209, 6069, 6216 a 6218, 6220 a 6231, 6233, 6235, 6238, 6240, 6241, 6243, 6244, 6246, 6248 a 6254, 6256, 6259 a 6261, 6267 a 6269, 6270 a 6290, 6292 a 6306, 6308 a 6311, 6313, 6314, 6317, 6319, 6321, 6324 a 6328, 6344, 6365 a 6372, 6374 a 6379, 6381 a 6392, 6394 a 6399, 6405 a 6431, 6433, 6436, 6438, 6449, 6450, 6452, 6459, 6467, 6486, 6488, 6493, 6524, 6530 a 6532, 6534, 6536, 6540, 6544, 6554 a 6557, 6563, 6580, 6583, 6585 a 6587,

6596 a 6600, 6606 a 6614, 6616, 6619, 6622 a 6630, 6632, 6636, 6639, 6642, 6644, 6647 a 6649, 6652, 6665, 6667 a 6669, 6671, 6678 a 6680, 6682 a 6684, 6687 a 6689, 6692, 6695, 6697, 6699, 6700, 6702, 6714 a 6720, 6722 a 6728, 6731, 6732, 6743 a 6751, 6802 a 6805 no valor total de €3.273.796,00.

3.3. XII Modificação - 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

DLB N.º 1159/06 | Presente a XII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2006 que se consubstancia na 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita e na 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Analisado o assunto a Câmara **deliberou por unanimidade** autorizar a XII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que se consubstancia na 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €2.400.05,45 cada, e na 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €651.051,63 cada, tal como proposto, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a presente deliberação carece de aprovação por parte da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.4. Fixação das taxas do imposto municipal sobre os imóveis (IMI) para 2007

DLB N.º 1160/06 | Presente pela Senhora Presidente proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para aplicação no ano de 2007.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Eng.º Carlos Martins, Dr. António Ferreira e D. Célia Arneiro eleitos pelo Partido Socialista, propor à Assembleia Municipal que fixe as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2007:

1) prédios urbanos [alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI] – 0,78%

2) prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI [alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI] – 0,48%

3) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística do Centro Histórico da Cidade de Leiria, conforme delimitação estabelecida no Decreto n.º 15/2001, de 22 de Março (Diário da República I Série B, n.º 69, pág. 1613) minoração de:

3.1) 23% para a taxa da alínea b) do n.º 1, do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efectiva de 0,6%;

3.2) 20% para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efectiva de 0,4%.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os **Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Eng.º Carlos Martins, Dr. António Ferreira e D. Célia Arneiro**, eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma justificação de voto que a seguir se transcreve:

«Considerando que já no ano anterior tínhamos alertado para os efeitos da cláusula de salvaguarda, que implica um aumento da receita, como aliás se está a provar;

Considerando que as expectativas vão no sentido de ser gerado ainda maior receita, face à conclusão de novos imóveis;

Considerando ainda a conjuntura económica, onde subsiste uma enorme sobrecarga de encargos sobre os munícipes,

Votamos contra as taxas de IMI propostas, propondo-se:

— Alínea b) do n.º1 do artigo 112º do CIMI – 0,65%
— Alínea c) do n.º1 do artigo 112º do CIMI – 0,40%».

A **Senhora Presidente** afirmou que gostaria muito de baixar as taxas do IMI, tal como da Derrama, mas que se tem que pensar na sustentabilidade financeira do Município no futuro, considerando, entre outros, os custos de funcionamento e manutenção de equipamentos (desportivos, culturais, recreativos, educativos, etc.) recentemente colocados ao serviço da comunidade local ou em construção e que terão de ter a sua continuidade.

Neste momento tem que se equacionar as receitas globalmente e, com as perspectivas das receitas futuras provenientes do Orçamento do Estado e a quebra no acesso ao crédito de médio e longo prazo que o actual Governo pretende e que têm tradução na sua proposta de Projecto-Lei das Finanças Locais, as taxas do IMI a aplicar em 2007 só podem ser estas.

Está-se a falar das perspectivas para o futuro porque alteraram as regras a meio do jogo e não se pode isolar o IMI porque este faz parte de um conjunto de receitas.

A **Senhora Presidente** explicou que a partir de 2007, se a Assembleia da República aprovar uma nova Lei das Finanças Locais nas condições que o Governo pretende, será muito complicado para as autarquias locais. Por exemplo, as transferências pela participação dos municípios no Orçamento do Estado serão quase generalizadamente reduzidas devido a uma penalização com incidência na dívida desde que ultrapasse um determinado montante, podendo ser descontado 10% do valor das receitas que nos devem enviar. Para o cálculo deste montante-limite entra a dívida de médio e longo prazo contraída legalmente, no estrito cumprimento das regras definidas na Lei das Finanças Locais ou normas específicas dos orçamentos do Estado dos últimos anos, e que agora são mudadas a meio do jogo, uma prática que apelida de inqualificável.

Afirma compreender as razões do Estado para aplicação de políticas orçamentais restritivas, mas o que faria sentido era que o Governo dissesse que doravante não haveria novos empréstimos. Agora quem contraiu empréstimos dentro da legalidade democrática nunca deveria ser penalizado.

Por isso as perspectivas para 2007 são sombrias e se não se deitar mão a um possível comportamento positivo, nomeadamente do IMI e da Derrama, cair-se-á numa situação de graves problemas de funcionamento.

3.5. Fixação da taxa da derrama para o ano de 2007

DLB N.º 1161/06 | A Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e tendo em conta o disposto no artigo 18.º do Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais), na redacção actual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Eng.º Carlos Martins, Dr. António Ferreira e D. Célia Arneiro eleitos pelo Partido Socialista, propor o lançamento de uma derrama para o ano de 2007 de 10% sobre a colecta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) gerado na área geográfica do Município de Leiria por sujeitos passivos que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, para reforço da capacidade financeira do Município.

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão ordinária.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os **Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Eng.º Carlos Martins, Dr. António Ferreira e D. Célia Arneiro,** eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma justificação de voto que a seguir se transcreve:

«Considerando as dificuldades que atravessa a economia nacional com repercussões nas empresas que actuam no território do Município votamos contra a taxa da derrama proposta propondo, em alternativa, a taxa de 8%».

A **Senhora Presidente** disse que no valor da derrama que se recebe existe uma parte muito significativa que provém das empresas que estão cá estabelecidas mas não tem a sede social no concelho, nomeadamente bancos, seguradoras, fornecedores de telecomunicações, prestadores de serviços postais, fornecedores de energia eléctrica, médias e grandes superfícies comerciais e cimenteiras. Solicitou às finanças estes valores para uma melhor análise mas até agora não foram fornecidos. Em determinada altura o Município de Viseu fez este pedido e verificou que 60% da derrama arrecadada provinha de empresas que estavam sedeadas fora do concelho e só 40% era das empresas com sede no concelho.

Tem que se ter em conta que a Derrama incide apenas sobre os lucros e não sobre os prejuízos, o significa que as nossas empresas não estão tão mal assim; outra coisa a ser levado em conta é o número de licenciamentos de processos pela Direcção Regional de Economia para o concelho de Leiria que continua a ser significativo.

O Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** disse que a receita da Derrama este ano vai ser superior ao ano passado e já lhe tinham dito que esta iria ser superior devido a aumento do número de empresas no concelho, pelo que se poderia pensar em reduzir esta taxa.

A **Senhora Presidente** afirmou que seria muito provável que este assunto viesse novamente a reunião de Câmara e à Assembleia Municipal no caso de a proposta de Projecto-Lei das Finanças Locais do Governo ser aprovada com o actual conteúdo, porque o cálculo da Derrama irá ser diferente e com efeitos já para 2007.

O que está proposto para a nova lei das Finanças Locais é um cálculo diferente, que não tem a concordância da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP). O

Governo diz que, apesar do cálculo ser diferente, a receita a arrecadar se manterá igual, mas a ANMP, na sequência de estudos realizados, diz que se vai arrecadar menos dinheiro. Sendo assim, ficou em aberto a possibilidade de se manter a actual taxa, mas sujeita a que, se o Projecto-Lei vier a ser aprovado sem alterações, tenha de se fixar de novo de acordo com as eventuais novas regras.

3.6. Antecipação de receitas pela concessão de energia eléctrica de baixa tensão. Rectificação da deliberação n.º 940/06, de 13 de Julho

DLB N.º 1162/06 | A deliberação n.º 940, de 13 de Julho, contém imprecisões que importa rectificar.

Assim, **onde se lê:** " O Orçamento Municipal para 2006 prevê a arrecadação de uma receita de €10……. por antecipação de receitas…." **deverá ler-se:** " O Orçamento Municipal para 2006 prevê a arrecadação de uma receita de €10.800.000,00 por antecipação de receitas…."

A Câmara tomou conhecimento e **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Eng.º Carlos Martins, Dr. António Ferreira e D. Célia Arneiro eleitos pelo Partido Socialista, autorizar a alteração acima indicada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.7. Pedido de aquisição da casa n.º 17, sita na Rua Infante D. Henrique, Bairro Social das Almuinhas

DLB N.º 1163/06 | Presente o ofício registado sob a ENT 01/23491, referente ao pedido de aquisição da casa n.º 17, sita na Rua Infante D. Henrique no Bairro Social das Almuinhas, freguesia de Marrazes, pelo arrendatário Rui Jorge da Conceição Ferreira.

Ultrapassadas algumas questões a que deram lugar as informações jurídicas registadas sob os n.ºs INT 02/7693, INT 02/9849 e INT 04/1218 e, por consequência, pedidos de esclarecimentos e entrega de documentação pelo requerente foi o processo remetido à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro para que procedesse à avaliação daquele imóvel. Conforme consta do Relatório de Avaliação, junto ao processo, aquela habitação foi avaliada em €10.575,00 (dez mil quinhentos e setenta e cinco euros), tendo em conta os critérios estipulados nos artigos 6.º a 9.º do Decretos-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro, que regulamenta a alienação das casas para famílias pobres construídas pelas autarquias locais. Conforme previsto no artigo 10.º daquele diploma legal, sobre a avaliação efectuada incidirá um adicional, no máximo de 8%, a título do direito de superfície, montante que se propõe e que perfaz a quantia de €846,00 (oitocentos e quarenta e seis euros).

A Câmara, após análise ao processo e no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar o valor constante no relatório da avaliação daquele imóvel, acrescido de 8% daquele montante a

título de cedência do direito de superfície, como preço de venda daquela habitação, o que perfaz o valor total de €11.421,00 (onze mil quatrocentos e vinte e um euros).

Mais deliberou que seja notificado o requerente do teor desta deliberação para que se pronuncie se mantém interesse naquele aquisição, face ao valor de venda que se propõe.
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.8. Pedido de aquisição da casa n.º 2, sita na Rua Principal do Bairro Social da Cova das Faias

DLB N.º 1164/06 | Presente o ofício registado sob a ENT 02/28944, referente ao pedido de aquisição da casa n.º 2, sita na Rua Principal do Bairro Social da Cova das Faias, freguesia de Santa Eufémia, pela arrendatária Maria Emília da Silva Oliveira.

Após a emissão do parecer jurídico que sustentasse a alienação das casas do Bairro Social da Cova das Faias, registado sob o n.º INT 02/2097, foi o processo remetido à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro para que procedesse à avaliação daquele imóvel. Conforme consta do Relatório de Avaliação, junto ao processo, aquela habitação foi avaliada em €26.176,00 (vinte e seis mil cento e setenta e seis euros), tendo em conta os critérios estipulados nos artigos 6.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro, que regulamenta a alienação das casas para famílias pobres construídas pelas autarquias locais. Conforme previsto no artigo 10.º daquele diploma legal, sobre a avaliação efectuada incidirá um adicional, no máximo de 8%, a título do direito de superfície, montante que se propõe e que perfaz a quantia de €2.094,00 (dois mil e noventa e quatro euros).

A Câmara, após análise ao processo e no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar o valor constante no relatório da avaliação daquele imóvel, acrescido de 8% daquele montante a título de cedência do direito de superfície, como preço de venda daquela habitação, o que perfaz o valor total de €28.270,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta euros).

Mais deliberou que seja notificado a requerente do teor desta deliberação para que se pronuncie se mantém interesse naquele aquisição, face ao valor de venda que se propõe.
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.9. Pedido de aquisição da casa n.º 3, sita na Rua Principal do Bairro Social da Cova das Faias

DLB N.º 1165/06 | Presente o ofício registado sob a ENT 02/28945, referente ao pedido de aquisição da casa n.º 3, sita na Rua Principal do Bairro Social da Cova das Faias, freguesia de Santa Eufémia, pela arrendatária Luísa Nunes Fialho.

Após a emissão do parecer jurídico que sustentasse a alienação das casas do Bairro Social da Cova das Faias, registado sob o n.º INT 02/2097, foi o processo remetido à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro para que procedesse à avaliação daquele imóvel. Conforme consta do Relatório de Avaliação, junto ao processo, aquela habitação foi avaliada em €26.176,00 (vinte e seis mil cento e setenta e seis euros), tendo em conta os critérios estipulados nos artigos 6.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5

de Setembro, que regulamenta a alienação das casas para famílias pobres construídas pelas autarquias locais. Conforme previsto no artigo 10.º daquele diploma legal, sobre a avaliação efectuada incidirá um adicional, no máximo de 8%, a título do direito de superfície, montante que se propõe e que perfaz a quantia de €2.094,00 (dois mil e noventa e quatro euros).

A Câmara, após análise ao processo e no uso da competência que lhe é conferida pela disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar o valor constante no relatório da avaliação daquele imóvel, acrescido de 8% daquele montante a título de cedência do direito de superfície, como preço de venda daquela habitação, o que perfaz o valor total de €28.270,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta euros).

Mais deliberou que seja notificado a requerente do teor desta deliberação para que se pronuncie se mantém interesse naquele aquisição, face ao valor de venda que se propõe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.10. Pedido de aquisição da casa n.º 5, sita na Rua Principal do Bairro Social da Cova das Faias

DLB N.º 1166/06 | Presente o ofício registado sob a ENT 01/8688, referente ao pedido de aquisição da casa n.º 5, sito na Rua Principal do Bairro Social da Cova das Faias, freguesia de Santa Eufémia, pela arrendatária Emília Batista Franco.

Após a emissão do parecer jurídico que sustentasse a alienação das casas do Bairro Social da Cova das Faias, registado sob o n.º INT 02/2097, foi o processo remetido à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro para que procedesse à avaliação daquele imóvel. Conforme consta do Relatório de Avaliação, junto ao processo, aquela habitação foi avaliada em €26.176,00 (vinte e seis mil cento e setenta e seis euros), tendo em conta os critérios estipulados nos artigo 6.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro, que regulamenta a alienação das casas para famílias pobres construídas pelas autarquias locais. Conforme previsto no artigo 10.º daquele diploma legal, sobre a avaliação efectuada incidirá um adicional, no máximo de 8%, a título do direito de superfície, montante que se propõe e que perfaz a quantia de €2.094,00 (dois mil e noventa e quatro euros).

A Câmara, após análise ao processo e no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar o valor constante no relatório da avaliação daquele imóvel, acrescido de 8% daquele montante a título de cedência do direito de superfície, como preço de venda daquela habitação, o que perfaz o valor total de €28.270,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta euros).

Mais deliberou que seja notificada a requerente do teor desta deliberação para que se pronuncie se mantém interesse naquele aquisição, face ao valor de venda que se propõe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.11. Pedido de aquisição da casa n.º 9, sita no Bairro Social da Cova das Faias

DLB N.º 1167/06 | Presente o ofício registado sob a ENT 02/22812, referente ao pedido de aquisição da casa n.º 9, sita no Bairro Social da Cova das Faias, freguesia de Santa Eufémia, pelo arrendatário Júlio Joaquim Leal.

Após a emissão do parecer jurídico que sustentasse a alienação das casas do Bairro Social da Cova das Faias, registado sob o n.º INT 02/2097, foi o processo remetido à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro para que procedesse à avaliação daquele imóvel. Conforme consta do Relatório de Avaliação, junto ao processo, aquela habitação foi avaliada em €14.895,00 (catorze mil oitocentos e noventa e cinco euros), tendo em conta os critérios estipulados nos artigos 6.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro, que regulamenta a alienação das casas para famílias pobres construídas pelas autarquias locais. Conforme previsto no artigo 10.º daquele diploma legal, sobre a avaliação efectuada incidirá um adicional, no máximo de 8%, a título do direito de superfície, montante que se propõe e que perfaz a quantia de €1.192,00 (mil cento e noventa e dois euros).

A Câmara, após análise ao processo e no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar o valor constante no relatório da avaliação daquele imóvel, acrescido de 8% daquele montante a título de cedência do direito de superfície, como preço de venda daquela habitação, o que perfaz o valor total de €16.087,00 (dezasseis mil e oitenta e sete euros).

Mais deliberou que seja notificado o requerente do teor desta deliberação para que se pronuncie se mantém interesse naquele aquisição, face ao valor de venda que se propõe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.12. Resumos de Tesouraria

DLB N.º 1168/06 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 13 de Setembro de 2006, apresentando um Total de Disponibilidades de €2.610.915,22 sendo de Operações Orçamentais €2.038.151,18 e de Operações de Tesouraria €572.764,04.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Ponto quatro

○■○■○ **Comissão Municipal de Toponímia**

Toponímia da freguesia de Pousos

DLB N.º 1169/06 | A Comissão Municipal de Toponímia propõe à Câmara Municipal que sejam atribuídos os topónimos solicitados pela respectiva Junta de Freguesia, através dos ofícios registados sob a ENT 06/8480, de 31 de Março, e ENT 06/9270, de 10 de Abril, respectivamente e conforme abaixo descriminado.

ANDRINOS

RUA DA BARROCA – com início na Rua Jacinto Barbeiro e com fim na Rua do Lagar;

Historial: Denominação atribuída, em virtude, de assim ser conhecido aquele local, pela população da freguesia desde longa data.

RUA DA QUINTA – com início na Rua Paulo VI e com fim na Rua Barão de Viamonte.
Historial: Denominação atribuída, em virtude de nesse local ter existido uma quinta com uma grande área agrícola, que na época permitiu dar trabalho a muitos agricultores e que actualmente, funciona para tratamento psiquiátrico, encontrando-se aí instalado o Hospital Psiquiátrico de Leiria, (antigamente conhecido por Albergue).

Analisado o assunto, a Câmara **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de toponímia e, usando da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, atribuir os topónimos acima indicados na freguesia de Pousos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto cinco

○■○■○ **Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação**

5.1. Recepção a grupo de cicloturistas que liga *Saint-Maur-des-Fossés* a Leiria

DLB N.º 1170/06 | Em correspondência datada de 16 de Novembro de 2005 e de 11 de Abril de 2006, o *Comité de Jumelage* de Saint-Maur-des-Fossés informava esta Câmara da pretensão de um grupo de 16 cicloturistas daquela cidade fazer a ligação a Leiria em Setembro do ano em curso, solicitando apoio logístico e informando que era propósito dos participantes chegarem a Leiria no dia 20, aqui permanecendo no dia 21, seguindo no dia 22 para a última etapa do percurso, fazendo a ligação entre Leiria e Lisboa.

O apoio solicitado referia o alojamento por duas noites e as refeições do dia da permanência em Leiria, bem como o jantar do dia da chegada e o pequeno-almoço do dia da partida.

Analisado o pedido, face ao historial do *SMUS-CYCLO*, que é um clube de Saint-Maur-des-Fossés que se dedica à prática do ciclismo, com cerca de 30 anos de existência e cuja equipa de cicloturismo, desde 1986 se propõe fazer ligações com as sete cidades com quem Saint-Maur-des-Fossés está geminada, tendo realizado alguns percursos por mais que uma vez, como aconteceu com Leiria em 1986 e 1996, foi considerado de interesse apoiar esta iniciativa, desde que tal apoio não acarretasse grandes encargos para este município.

Assim, com este propósito, foi solicitada a colaboração do Regimento de Artilharia de Leiria (RAL), para o fornecimento do alojamento e o das refeições, tendo sido, para tal efeito, endereçada correspondência em 17 de Abril do presente ano ao comando daquela unidade militar, que se disponibilizou acolher os 16 elementos que integram o grupo, (12 cicloturistas e 4 acompanhantes), cobrando 5 euros por pernoita incluindo o pequeno-almoço e 4 euros por cada refeição, perfazendo o valor total de 372 euros, despesa objecto da proposta de cabimento n. º 1619/2006, de 8 de Setembro.

A chegada do grupo de cicloturistas está prevista para as 19 horas do dia 20, seguindo-se no dia 21, pelas 10h00m, uma recepção no edifício da Câmara, cabendo ao Gabinete de Cooperação Externa a elaboração do programa para o restante período da estada nesta cidade.

A Câmara, após analisar o assunto e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n. º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n. º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** apoiar logisticamente o grupo de cicloturistas que fará a ligação entre *Saint-Maur-des-Fossés* e Leiria, cuja chegada está prevista para o dia 20 e partida para o dia 22 de Setembro, suportando as despesas inerentes à estada (alojamento e alimentação), a fornecer pelo RAL, no valor de 372 euros, elaborando o Gabinete de Cooperação Externa o programa para o período da sua permanência em Leiria.

5.2. Bolsas de estudo a jovens de S. Filipe. Ano lectivo 2006/2007

DLB N.º 1171/06 | Resultante do Acordo de Cooperação e Amizade estabelecido com o município de S. Filipe, da Ilha do Fogo, Cabo Verde, a Câmara, na sequência da visita de uma delegação em Novembro de 1994 e no sentido de minimizar a patente falta de quadros técnicos naquele território, deliberou, na sua reunião de 1994.12.21, conceder três bolsas de estudo a jovens de S. Filipe para a frequência de cursos na Escola Profissional de Leiria (EPL).

Concluídos os respectivos cursos naquele estabelecimento de ensino, dado o interesse revelado pelos alunos em prosseguir os estudos no ensino superior, e também por solicitação do município de S. Filipe, a Câmara deliberou na sua reunião de 1998.08.12 conceder três bolsas de estudo no Instituto Politécnico de Leiria (IPL), após acordo estabelecido entre a Câmara Municipal de S. Filipe, IPL e esta Câmara tendo-se iniciado no ano lectivo de 1998/1999 a aplicação das três bolsas.

Mais tarde, em finais de Abril de 2001, aquando da visita de uma delegação oficial a S. Filipe liderada pela Senhora Presidente, foi equacionada a hipótese de serem atribuídas mais duas bolsas a título suplementar, tendo a Câmara, na sua reunião 2001.08.16 sancionado a atribuição destas bolsas, cujo início se processou no ano lectivo de 2001/2002.

As alunas a quem foram atribuídas estas bolsas suplementares não tiveram aproveitamento no 1.º ano, pelo que somente no ano lectivo de 2005/2006 concluíram a licenciatura em “Comércio e Marketing”.

Assim, face ao exposto e atendendo que as duas bolsas, com início no ano lectivo 2001/2002, foram atribuídas a título suplementar, propõe-se, face à conclusão dos cursos por parte das beneficiadas, que no ano lectivo 2006/2007 apenas se mantenham as três bolsas cujos beneficiários são Mário Vieira de Barros, que transitou para o 3.º ano do curso de “Solicitadoria”, Evandro Nelson Correia Nunes, que transitou para o 2.º ano do curso de “Comunicação Social e Educação Multimédia” (não teve aproveitamento no ano lectivo de 2004/2005 quando iniciou o curso) e Andrelina Sanches Fernandes que iniciou o curso de Animação Cultural no ano lectivo 2005/2006 e teve aproveitamento.

Dado que, no início de cada ano lectivo, se procede a um ligeiro acerto no valor da bolsa, que no ano lectivo transacto era de 3.600 euros, face à actualização do preço das refeições, alojamento e propinas levada a cabo pelo IPL, propõe-se que para o ano lectivo de 2006/2007 seja concedida a cada bolseiro um montante de 3.700 euros, a ser pago em décimos de 370 euros, sendo o pagamento efectuado de Outubro de 2006 a Julho de 2007.

A Câmara, após analisar o assunto e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n. º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e com proposta de cabimento n.º 4565/2006, de 6 de Setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o proposto e face a duas estudantes terem concluído a licenciatura, cujas bolsas tinham sido atribuídas a título suplementar, prosseguir com a atribuição de três bolsas de estudo, contemplando Mário Vieira de Barros, do curso de Solicitadoria, Evandro Nelson Correia Nunes, do curso de Comunicação Social e Educação Multimédia, e Andrelina Sanches Fernandes, do curso de Animação Cultural, no valor individual de 3700 euros, a pagar em décimos de 370 euros de Outubro de 2006 a Julho de 2007.

Ponto seis

○■○■○ **Departamento de Desenvolvimento Económico, Espaços Verdes e Ambiente**

6.1. Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de Empresas. Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março: Paulo Jorge Pereira Luís

DLB N.º 1172/06 | Presente o ofício n. º 2114, de 2006.08.10, do Instituto do Emprego e Formação Profissional (ENT 06/20404, de 11 de Agosto), acompanhado de um pedido apresentado por Paulo Jorge Pereira Luís solicitando parecer para a criação de uma empresa no ramo de actividade de: *Comércio a Retalho de Outros Têxteis para o Lar.*

A Câmara apreciou o assunto, e com base na informação prestada pela Junta de Freguesia de Leiria, constante no ofício n.º 220/06, de 24 de Agosto, anexo ao respectivo processo, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março, emitir parecer favorável à criação da empresa pretendida, a qual deverá possuir instalações adequadas e licenciadas para a sua laboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.2. Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de Empresas. Portaria n. º 196-A/01, de 10 de Março: Márcia Celisa Gonçalves Pedro

DLB N.º 1173/06 | Presente o ofício n. º 2009, de 2006.07.20, do Instituto do Emprego e Formação Profissional (ENT 06/18808, de 25 de Julho), acompanhado de um pedido apresentado por Márcia Celisa Gonçalves Pedro solicitando parecer para a criação de uma empresa no ramo de actividade de: *Comércio a Retalho de Artigos de Papelaria, Jornais e Revistas.*

A Câmara apreciou o assunto e, com base na informação prestada pela Junta de Freguesia de Leiria, constante no ofício n.º 220/06, de 24 de Agosto, anexo ao respectivo processo, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 24. º da Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março, emitir parecer favorável à criação da empresa pretendida, a qual deverá possuir instalações adequadas e licenciadas para a sua laboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.3. Licença especial de ruído. Ratificação de despacho (Ent.21182/06)

DLB N.º 1174/06 | Presente o requerimento de LENA-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A, na qualidade de empreiteiro, com sede em Quinta da Sardinha, freguesia de Santa Catarina da Serra, a solicitar licença especial de ruído, para a execução de trabalhos da empreitada "A17 – Auto-estrada Marinha Grande/Mira" a realizar em Monte Redondo e Monte Real, todos os dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, entre as 00:00horas e as 24:00horas, no mês de Setembro do corrente ano, do qual consta o despacho da Senhora Presidente de 7 Setembro de 2006 a deferir o pedido.

Analisado o assunto, a Câmara **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do passado dia 7 de Setembro, da Senhora Presidente a deferir o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito.

6.4. Licença especial de ruído. Ratificação de despacho (Ent.21889/06)

DLB N.º 1175/06 | Presente o requerimento do TEATRO DE GRUPO "O NARIZ", com sede na Rua Latino Coelho, n.º 12, Leiria**,** a solicitar licença especial de ruído, para a realização de um concerto de Grupo Alemão a realizar nas instalações do antigo Orfeão de Leiria, na morada acima mencionada, no dia 9 de Setembro, do corrente ano, no horário compreendido entre as 21:00horas e as 02:00horas do dia seguinte, do qual consta o despacho de 7 de Setembro de 2006, da Senhora Presidente a deferir o pedido.

Analisado o assunto a Câmara **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do passado dia 7 de Setembro, da Senhora Presidente a deferir o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito.

6.5. Alargamento de horário de funcionamento (Ent.17000/06)

DLB N.º 1176/06 | Presente uma exposição apresentada por vários proprietários de estabelecimentos nocturnos de discotecas e análogos, na qual referem factores fundamentais para implementação de um horário de funcionamento mais alargado, designadamente mais uma hora, num período experimental de um ano, para o exercício da sua actividade.

De acordo com o disposto no artigo 3º, nº 2 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, os estabelecimentos em causa poderão estar abertos até às 4.00 horas todos os dias da semana.

Em aditamento ao ali estipulado, o artigo 6º do mesmo Regulamento refere que a Câmara Municipal poderá autorizar o funcionamento dos estabelecimentos para além daquele limite, desde que, cumulativamente se observem os seguintes requisitos, devendo ter em conta os interesses dos consumidores, as novas ofertas turísticas e novas formas de animação e ainda a revitalização dos espaços sob sua jurisdição:

a) Situarem-se os estabelecimentos em localidades em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem;
b) Não ser afectada a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
c) Não serem desrespeitadas as características sócio-económicas, culturais e ambientais da zona, nem as condições de circulação e estacionamento.

Para melhor análise do assunto foram ouvidas, em reunião com a Drª Neusa Magalhães, a ACILIS, a PSP e a Junta de Freguesia de Leiria, que acordaram num prolongamento do horário daqueles estabelecimentos até às 5.00 horas, num período experimental, na condição de que deverão ser feitas reuniões com a PSP para avaliar os efeitos desta decisão e com a recomendação que seja efectuada contratação de seguranças no âmbito da legislação em vigor.

Analisado o assunto e na sequência duma reunião havida entre o Município, a ACILIS, a PSP e a Freguesia de Leiria, a Câmara **deliberou por unanimidade** aprovar o prolongamento do horário até às 5.00 horas de discotecas e estabelecimentos análogos, sedeados na cidade de Leiria, pelo período experimental de um ano e na condição de serem feitas reuniões com a PSP para avaliar os efeitos desta decisão e recomendando que sejam efectuadas contratações de seguranças no âmbito da legislação em vigor.

Ponto sete

○■○■○ **Divisão de Acção Educativa Municipal**

7.1. Programa de expansão e desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. Transferência da verba do mês de Julho do ano lectivo de 2005/2006 e acertos de contas

DLB N.º 1177/06 | Presente uma informação/proposta do seguinte teor:

«Dado o atraso verificado na transferência pelo Estado, dos apoios financeiros a atribuir no ano lectivo de 2005/2006, para comparticipação da refeição e animação sócio-educativa do programa em epígrafe, propõe-se à Câmara o pagamento relativo ao mês de Julho de 2006, em conformidade com o disposto no Despacho Conjunto n.º 195/2006, de 17 de Fevereiro de 2006 (última actualização levada a cabo pelos Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade Social) e respectivos acertos de contas a que houver lugar.

Criança /Refeição/Mês - **€ 29,97**

Criança /Complemento de horário/Mês - **€ 29,02**, em salas com menos de 15 crianças

Salas com 15 ou mais crianças em complemento de horário - **€ 661,50 p/ sala**.

Assim, as verbas no total de **€ 32.771,17** deverão ser transferidas de acordo com a seguinte lista:

- Associação de Pais e Enc. de Educ. da Freguesia Arrabal ..... € 1.925,94
- Associação de Pais e Enc. de Educ. dos Alunos do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB da Barosa ..... € 461,71
- Associação de Pais e Enc. Educ. do JI e 1.º CEB de Bouça ..... € 479,86
- Associação de Pais e Enc. Educ. da Escola n.º 6 de Leiria ..... € 4.756,54
- Ass. de Pais e Enc. Educ. das Esc de Bidoeira de Cima ..... € 1.725,80
- Associação de Pais e Enc. de Educ. das Escolas do 1.º CEB e Jardim de Infância de Boa Vista.....€ 614,74
- Associação de Pais e Enc. de Educação dos Alunos das Escolas Pré-Primárias da Freguesia de Caranguejeira .....€ 8.316,87
- Associação de Pais e Enc. de Educação da Escola EB 1 n.º 7 e J. de Infância de Capuchos - Leiria .....€ 2.599,48

- Agrupamento de Escolas de Maceira ..... € 631,65
- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Maceira ..... € 1.477,02
- Associação de Pais do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Andrinos ..... € 1.120,10
- Associação de Pais do Azabucho e Campo Amarelo ..... € 554,50
- Associação de Pais do Jardim de Infância de Pousos ..... € 1.149,85
- Associação de Pais do Jardim de Infância do Vidigal ..... € 871,93
- Associação de Pais e Enc. de Educ. das Escolas e J. de Infância da Freguesia de Regueira de Pontes ..... € 2.047,41
- Associação de Pais e Enc. de Educação de Vale Sumo e Olivais ..... € 507,54
- Associação de Pais do Jardim de Infância de St.ª Cat.ª Serra ..... € 1.654,90
- Associação de Pais da Esc. e Jardim de Infância de Loureira..... € 1.284,03
- Associação de Pais da Escola de Magueigia ..... € 591,30»

A Câmara, depois de analisar a informação, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea l) do n.º 1 e da alínea d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a transferência das verbas para as associações de pais e agrupamentos de escolas constantes na proposta, relativas ao apoio social desenvolvido no mês de Julho do ano lectivo de 2005/2006 e respectivos acertos de contas, valores esses objecto das propostas de cabimento n.º 4596/2006 e n.º 4595/2006, de 8 de Setembro.

7.2. Protocolo de colaboração. Actividades de enriquecimento curricular – 1.º CEB
DLB N.º 1178/06 | Retirado

7.3. I Encontro Nacional de Licenciados em Ciências da Educação. Estabelecimento de parceria com a Associação Nacional de Licenciados em Ciências da Educação
DLB N.º 1179/06 | Presente o ofício registado sob a ENT 06/12804, de 23 de Maio, referente ao I Encontro Nacional de Licenciados em Ciências da Educação.

Considerando a realização do I Encontro Nacional de Licenciados em Ciências da Educação", promovido pela ANALCE – Associação Nacional de Licenciados em Ciências da Educação, a realizar nos dias 29 e 30 de Setembro de 2006, na Escola Superior de Educação de Leiria;

Considerando o contributo em termos de promoção do concelho de Leiria, uma vez que se trata de um Encontro a nível nacional, onde estarão representadas várias entidades de Norte a Sul do País (faculdades, grupos parlamentares, Associação Nacional de Municípios Portugueses, autarquias, entidades e institutos públicos, IPSS's, empresas, etc);

Propõe-se a atribuição de apoio à ANALCE – Associação Nacional de Licenciados em Ciências da Educação, no que se refere à organização deste Encontro, ao nível:

— da comunicação, nomeadamente, cedência de MUPI'S e divulgação do evento nos meios de comunicação oficiais da Câmara Municipal de Leiria;

— do estabelecimento de contactos;
— da logística, designadamente, oferta de prendas para oradores, bem como de outros brindes para oferta aos participantes (fitas porta-chaves e pastas);
— da realização de uma visita guiada ao Castelo de Leiria, no dia 29 de Setembro, pelas 18h00.

A Câmara analisou o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5–A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com o apoio a conceder à ANALCE – Associação Nacional de Licenciados em Ciências da Educação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.4. Transportes escolares. Circuito especial n.º 9. Ano lectivo 2006/2007

DLB N.º 1180/06 | Presente uma informação dos Serviços de Educação que é do seguinte teor:

"Em 31 de Agosto de 2006, a CML deliberou adjudicar os circuitos de Transportes Escolares para o ano lectivo 2006-2007.

Por ter ficado deserto o circuito n.º 9 (transporte de aluno deficiente em carro especificamente equipado, de Monte Redondo para a Escola EB 2, 3 Rainha Santa Isabel – Carreira), deliberou o Município de Leiria abrir concurso limitado.

Atendendo a que de acordo com a legislação em vigor o número de candidatos convidados não pode ser inferior a 3, dirigiu esta CML o convite a 4 entidades, cujo prazo de apresentação de propostas terminou ontem, dia 13 de Setembro, às 16.00 horas.

Não tendo os serviços recebido proposta de nenhuma entidade convidada, vão desencadear-se outros mecanismos para a realização do referido circuito."

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto oito

○■○■○ **Departamento de Cultura, Desporto e Juventude**

8.1. Análise dos seguintes processos relacionados com a Cultura

8.1.1. XIX Desfile Carnavalesco da Carreira. Pedido de subsídio. Rectificação de deliberação

DLB N.º 1181/06 | A deliberação referente ao pedido de subsídio apresentado pela Junta de Freguesia de Carreira, tomada em reunião de Câmara de 1 de Junho de 2006, contém uma indicação incorrecta da Classificação Económica do Plano, imprecisão essa que importa rectificar, motivo por que aquela deliberação deve ser alterada.

Assim, no primeiro parágrafo **onde se lê**:

«...CE 12/040701 - 0299 – A243 (Outros Apoios)»

Deverá ler-se:

«... CE 12/04050109 9902 2006A354 (Apoio a Juntas de Freguesias)»

E no segundo parágrafo **onde se lê**:

«...atribuir à Junta de Freguesia de Carreira um apoio de €1.000,00, para ajudar a custear as despesas com a organização do XIX Desfile Carnavalesco da Carreira»

Deverá ler-se:

«...atribuir à Junta de Freguesia de Carreira um apoio de €1.000,00, para ajudar a custear as despesas da Comissão de Carnaval da Carreira com a organização do XIX Desfile Carnavalesco da Carreira, à qual se refere ainda a proposta de cabimento n.º 4550/06, de 05.09.06».

A Câmara tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** autorizar a alteração acima indicada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.2. Apoio à Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima. Reparação de palco

DLB N.º 1182/06 | Presente o ofício da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima com a ENT 06/16632 dando conhecimento da destruição do seu palco por ocasião de um forte temporal no dia 16 de Junho do corrente ano.

Uma vez que o mesmo era usado frequentemente nas diversas festas e espectáculos levados a efeito na freguesia e ainda cedido a outras freguesia do concelho, solicita a Junta de Freguesia um apoio financeiro dada a falta de dotação orçamental e as dificuldades de tesouraria, apresentando um orçamento da reparação necessária no valor de €5.550,00+IVA.

Atendendo à preciosa contribuição da Junta de Freguesia da Bidoeira de Cima, cedendo este equipamento a outras entidades, de modo a que possam levar a efeito os seus eventos culturais e festividades diversas, propõe-se a atribuição de um apoio no valor de €5.000,00 para ajudar a custear a despesa com a reparação do palco em causa, utilizando para o efeito a verba inscrita no Plano de 2006 na Rubrica 12/08050199 9903 I 308, à qual se refere ainda a proposta de cabimento n.º 4551/06, de 5 de Setembro.

Analisado o assunto e concordando com os motivos expostos pela Divisão da Cultura e Gestão de Espaços Culturais, a Câmara **deliberou por unanimidade** e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, atribuir à Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima um apoio no valor de €5.000,00 para ajuda na despesas da reparação do seu palco.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.3. Programação do Teatro Miguel Franco. Mês de Setembro

DLB N.º 1183/06 | Para além das sessões de cinema (nos dias em que não há espectáculos), promovidas pelo Teatro José Lúcio da Silva, o Teatro Miguel Franco terá, durante o mês de Setembro, a seguinte Programação Cultural:

Dia 10 – Duas sessões de Concertos para bebés

Dia 16 – Espectáculo de Música – Mariana Abrunheira

Dia 17 – Espectáculo de Música – Projecto Bandas em Cena

Dia 23 – Espectáculo de Música – *Dwelling*

Dia 26 – Espectáculo de Teatro – O Canto do Cisne, pelo Nariz Teatro de Grupo

Dia 29 – Espectáculo de Jazz – Festival de Jazz da Alta Estremadura – *Tora Tora Big Band*

Dia 30 - Espectáculo de Jazz – Festival de Jazz da Alta Estremadura – *Adam Rogers Quartet*

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

8.1.4. Relatório de contas do Teatro José Lúcio da Silva relativo ao ano 2005

DLB N.º 1184/06 | Foi apresentado pelo Senhor Vereador Dr. Vitor Lourenço o relatório de contas do Teatro José Lúcio da Silva, que integra também a exploração do Teatro Miguel Franco, Cine-Teatro de Monte Real e do M|i|mo - Museu da imagem em movimento, no que diz respeito às receitas dos espectáculos/ eventos, produzidos e promovidos directamente pelo Teatro José Lúcio da Silva, bem como, custos directos com os mesmos, referente ao ano de 2005.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

8.1.5. Programa operacional da Cultura. Apresentação de duas candidaturas

8.1.5.1. Subprograma I, Medida1.1., Acção 1 do projecto "Reabilitação da Casa dos Pintores"

DLB N.º 1185/06 | De acordo com instruções superiores, informa-se esta Câmara que se encontra em elaboração a candidatura ao Programa Operacional da Cultura (POC) | SUBPROGRAMA 1 – Valorização do Património Histórico e Cultural | MEDIDA 1.1 – Recuperação e Animação de Sítios Históricos e Culturais | ACÇÃO 1 – Obras de Recuperação e de Valorização de Monumentos, Sítios Históricos e Arqueológicos, do projecto "Reabilitação da Casa dos Pintores".

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.5.2. Subprograma I, Medida1.2., Acção 1 do projecto " Reconstrução dos edifícios ex-RAL 4 na cerca do Castelo de Leiria para a instalação do Museu da Imagem em Movimento - M|i|mo

DLB N.º 1186/06 | De acordo com instruções superiores, informa-se esta Câmara que se encontra em elaboração a candidatura ao Programa Operacional da Cultura (POC) | SUBPROGRAMA 1 – Valorização do Património Histórico e Cultural | MEDIDA 1.2 – Modernização e Dinamização dos Museus Nacionais | ACÇÃO 1 – Obras de Construção, Recuperação ou Valorização dos Museus, do projecto "Reconstrução dos Edifícios do Ex-Ral 4 na Cerca do Castelo de Leiria para Instalação do Museu da Imagem em Movimento – M|i|mo".

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2. Análise dos seguintes processos relacionados com o Desporto

8.2.1. Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria. Reparação de sistema de cronometragem electrónica (Câmara Omega)

DLB N.º 1187/06 | Presente a ENTFE 06/5359, de 6 de Junho, da Associação Distrital de Atletismo de Leiria, solicitando a colaboração da Câmara Municipal de Leiria, na reparação da Câmara *Omega*, equipamento que faz parte do Sistema de Cronometragem Electrónica,

utilizado em todas as competições de Atletismo organizadas no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

O equipamento foi adquirido em 1996, aquando da aquisição do apetrechamento para a Pista de Atletismo do anterior Estádio Municipal de Leiria, Dr. Magalhães Pessoa e desde então entregue à Associação Distrital de Atletismo de Leiria que se responsabilizou pela sua gestão;

Há 10 anos que o referido equipamento é utilizado em todas as competições de Atletismo, distritais e nacionais, organizadas no Estádio Municipal de Leiria, sendo imprescindível para o normal desenvolvimento das mesmas, designadamente para a validação de recordes nas diversas disciplinas desta modalidade;

Foi a primeira vez que a câmara necessitou de ser reparada, e para tal a Associação efectuou os respectivos contactos com os representantes da marca em Portugal, pois era premente o seu conserto, nomeadamente para a realização dos Campeonatos Nacionais de Clubes das 1.ª e 2.ª Divisões, que decorreram nos dias 4 e 5 de Junho do corrente ano, evento apoiado pelo Município de Leiria e de grande relevo para o Atletismo nacional;

Propõe a Senhora Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves a atribuição de um apoio no valor total de €635,26 (seiscentos e trinta e cinco euros e vinte e seis cêntimos), para fazer face a despesas inerentes à reparação da Câmara *Omega* do sistema de Cronometragem Electrónica, mediante a apresentação do respectivo comprovativo de despesa.

Analisado o assunto, tendo em consideração a proposta de cabimento n.º 4214, de 2006.08.11 e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, a Câmara **deliberou por unanimidade** atribuir à Associação Distrital de Atletismo de Leiria um apoio no valor total de €635,26 (seiscentos e trinta e cinco euros e vinte e seis cêntimos), para fazer face a despesas inerentes à reparação da Câmara *Omega* do sistema de Cronometragem Electrónica, mediante a apresentação do respectivo comprovativo de despesa. Foi emitida a proposta de cabimento n.º 4607/2006, de 11 de Setembro.

8.2.2 Protocolo com a Associação de Basquetebol de Leiria

DLB N.º 1188/06 | Retirado

8.3. Análise do seguinte processo relacionado com a Juventude

8.3.1. 7.ªs Jornadas da Juventude de Leiria

DLB N.º 1189/06 | Pela Senhora Presidente foi presente a proposta que abaixo se transcreve:

«O que se pretende que sejam?

As "7.ªs Jornadas da Juventude de Leiria" pretendem constituir uma plataforma de diálogo e debate de matérias actuais e relevantes para os jovens, num ambiente pedagógico e socializante.

Onde?

As "7.ªs Jornadas da Juventude de Leiria" terão lugar nas instalações das seguintes entidades:

- Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria:
  - Auditório 1;
  - Átrio Auditório 1;
- Escola Superior de Educação de Leiria:
  - Auditório;
  - Átrio Auditório;
- Instituto Politécnico de Leiria:
  - Refeitório dos Serviços de Acção Social.

Quando?

As "7.ªs Jornadas da Juventude de Leiria" encontram-se agendadas para os dias 7, 8 e 9 de Novembro de 2006.

Para quem?

Todos os jovens dos 14 aos 30 anos de idade provenientes, fundamentalmente, do/de:

- Ensino Complementar - Escolas EB - 3º Ciclo;
- Ensino Secundário;
- Ensino Profissional;
- Ensino Superior;
- Associações Juvenis;
- Associações de Estudantes;
- Agrupamentos de Escuteiros;
- Grupos Informais de Jovens;
- Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- Clubes/Colectividades do Concelho de Leiria;
- Juntas de Freguesia do Concelho de Leiria;
- Instituto Português da Juventude;
- Câmaras Municipais.

Como?

Contemplando as entidades acima mencionadas, a Câmara Municipal de Leiria pretende oferecer à sociedade civil em geral e à juventude em particular momentos de troca de ideias e reflexão, fruto da interacção entre os vários estratos sociais, etários e profissionais que estarão presentes.

Que objectivos?

- Proporcionar um espaço de convívio e troca de experiências entre jovens representativos de diferentes estratos etários, educativos e sociais;
- Debater matérias de capital importância para a juventude;
- Fomentar laços de cooperação entre a Autarquia e o tecido juvenil.

As despesas a efectuar no âmbito das "Jornadas da Juventude" (relacionadas com a promoção, divulgação, interpretação, alimentação, alojamento, deslocação, aluguer de transportes, programação lúdica, etc.) estão em conformidade com o Plano de Actividades da Câmara Municipal para 2006, Código de Classificação Económica 12/0602039904

(código/ ano/ tipo/ n.º de projecto acção – 0306/ 2006/ A/ 296) e Código de Classificação Económica 12/040701 (código/ ano/ tipo/ n.º de projecto acção – 0307/ 2006/ A/ 297), respectivamente cabimentadas pelas propostas n.ºs 4289/2006 e 4290/2006, em 17 de Agosto de 2006.»

Analisado o assunto, a Câmara **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta acima mencionada.

Ponto nove

○■○■○ **Gabinete de Apoio ao Senhor Vereador Eng.º Fernando Carvalho**

9.1. Estruturação do sistema de estacionamento da cidade de Leiria: alteração do quantitativo das taxas das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

DLB N.º 1190/06 | Pelo Senhor Vereador Eng.º Fernando Carvalho, foram presentes as propostas que abaixo se transcrevem:

«Considerando que, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento dos veículos nas ruas e demais lugares públicos.

Considerando que, de acordo o previsto na alínea g) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, os Municípios podem cobrar taxas por estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esses fins destinados, situação prevista no n.º 8 do artigo 38.º do Regulamento para a cobrança de taxas no Município de Leiria.

Considerando que a Câmara Municipal de Leiria procedeu à estruturação do sistema de estacionamento do centro da Cidade de Leiria, com a definição de novas áreas e condições de estacionamento pago à superfície, através da deliberação n.º 2372/00, de 6 de Setembro, alterada pelas deliberações n.º 2706/01, de 7 de Novembro, n.º 3104/01, de 27 de Dezembro e n.º 1326/04, de 20 de Setembro.

Com a entrada em funcionamento dos Parques de Estacionamento Subterrâneo da Fonte Luminosa e do Largo de Infantaria 7, e, em breve, do Parque de Estacionamento da Fonte Quente e do Parque de Estacionamento do Centro Cultural Mercado Santana, que permitem acomodar a procura de estacionamento gerado pelas viagens de curta duração, e com a entrada em funcionamento do Mobilis, que assegura as viagens entre o Centro de Leiria e a periferia interna a partir do parque de estacionamento de longa duração, a Cidade de Leiria apresenta condições de acessibilidade ao seu centro mais equilibradas.

Com estas acções é garantida a maior rotatividade do estacionamento nas zonas da cidade com maior actividade comercial e, consequentemente, com maior pressão para estacionamento.

O final próximo das obras do Rossio de Leiria permitirá reduzir consideravelmente os constrangimentos à mobilidade no interior da cidade, estando criadas as condições para a aplicação de um novo quantitativo de taxas nas Zonas de Estacionamento de Duração

Limitada, com redução dos valores actuais, de acordo com a seguinte tabela (valores com IVA):

Período (min)	Actual	Proposto
15 (valor mínimo)	(-)	0,15 €
30	0,35 €	0,30 €
60	0,70 €	0,60 €
90	1,00 €	0,90 €
120	1,40 €	1,20 €

Considerando que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento dos veículos nas ruas e demais lugares públicos, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Considerando que, de acordo o previsto na alínea g) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, os Municípios podem cobrar taxas por estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esses fins destinados»,

A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** submeter à aprovação da Assembleia Municipal as taxas propostas para o estacionamento tarifado nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Alteração do objecto do protocolo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Regueira de Pontes (Entfe 5284/2006)

DLB N.º 1191/06 | Após análise por parte da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, esta verificou que o objecto designado no referido Protocolo de Delegação de Competências não estava de acordo com as pretensões da Junta de Freguesia, solicitando a sua alteração de «Requalificação da Rua do Canto, Rua e Travessa de Santa Teresinha, acesso ao Cemitério, troço da Rua da Laranjeira, Travessa da Rua do Outeiro, Rua da Fonte Velha em Chãs, Rua das Flores e Travessa dos Cordeiros em Ponte da Pedra» para «Requalificação da Rua do Canto, Rua e Travessa de Santa Teresinha, acesso ao Cemitério, troço da Rua da Laranjeira, Travessa da Rua do Outeiro, Rua e Carreiro da Fonte Duro, Rua das Flores e Travessa dos Cordeiros em Ponte da Pedra».

Este Protocolo foi aprovado em reunião de Câmara de 2005.12.15 e em sessão da Assembleia Municipal de Leiria 2005.12.29, no valor de €35.000,00.

A Câmara, face à informação, **deliberou por unanimidade** aprovar a alteração em epígrafe, dando seguimento à aprovação em Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.3. Anulação de Protocolo de Delegação de Competências da Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa (ENT 06/21614)

DLB N.º 1192/06 | No seguimento de uma comunicação à Câmara Municipal, pretende a Junta de Freguesia anular o protocolo de Delegação de Competência celebrado em Abril de 2006, com o objecto «Requalificação da ligação da Rua do Vale ao Caminho de São Miguel em Arroteia em Souto da Carpalhosa, abertura de caminho da Rua do Paraíso à Estrada de

São Miguel em Souto da Carpalhosa, ligação da Rua dos Pereiras à Estrada de São Miguel em Souto da Carpalhosa, ligação da Rua do Pinheiro Manso à Rua das Eiras em Moita da Roda, ligação da Rua da Ameixoeirinha ao lugar de Moita da Roda» uma vez que é prioritária a construção de armazém para guarda do equipamento e materiais.

Este Protocolo foi aprovado em reunião de Câmara de 2005.12.15 e em sessão da Assembleia Municipal de Leiria 2005.12.29, no valor de 40.000,00 € - I 360 /2005.

A Câmara, face à informação, **deliberou por unanimidade** aprovar a anulação em epígrafe, dando seguimento à aprovação em Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.4. Protocolo de delegação de competências. Trabalhos a mais (Ent 31588/2004). Rectificação à deliberação n.º 0455/06, de 6 de Abril

DLB N.º 1193/06 | Verificou-se que a deliberação n.º 0455/06, tomada na reunião de Câmara do passado dia 6 de Abril, contém uma incorrecção no que respeita ao item «Trabalhos a mais a pagar», a qual importa rectificar.

Assim, **onde se lê** «5.561,69 €» **deverá ler-se** «4.561,69 €».

A Câmara tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** autorizar a alteração acima indicada.

9.5. Protocolo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia

DLB N.º 1194/06 | Retirado

Ponto dez

○■○■○ **Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Dra. Neusa Magalhães**

Apoio para a Realização do "Desfile de Moda" – ACILIS - Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós

DLB N.º 1195/06 | Retirado

Ponto onze

○■○■○ **Gabinete de Apoio ao Senhor Vereador Dr. Vitor Lourenço**

Protocolo " Engenho & Arte"

DLB N.º 1196/06 | No âmbito da promoção de actividades de fomento e divulgação da arte, a Construtora do Lena, SGPS, S.A., propôs a elaboração de um protocolo com vista à promoção de um concurso sobre o tema "O Engenho e a Arte". O objectivo é promover o encontro de artistas locais e regionais, através de intervenções em obras de engenharia de alguma forma interessantes.

Ao proponente compete a promoção e organização do evento, assim como a produção de todos os materiais necessários à sua execução e divulgação.

O Município de Leiria ficará a cargo de sugerir os edifícios a intervir, divulgar o concurso junto dos artistas locais (profissionais e estudantes), integrar o Júri de selecção e avaliação das propostas.

Atendendo ao interesse do evento para a divulgação da arte e promoção de artista locais, solicita-se a aprovação do referido Protocolo, cuja minuta segue em anexo.

Analisado o assunto e concordando com os motivos expostos na informação prestada pela Divisão de Museus e Património, a Câmara **deliberou por unanimidade** e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração do protocolo de colaboração com o Grupo Lena, SGPS, S.A., acima transcrito, e autorizar a Senhora Presidente a outorgar o mesmo em representação do Município de Leiria.

Ponto doze

○■○■○ **Gabinete de Apoio à Senhora Presidente**

12.1. Conselho Municipal de Segurança de Leiria

DLB N.º 1197/06 | A Senhora Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea aa) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por forma a dar cumprimento ao n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de Julho, informa que irá ser agendada e submetida à próxima sessão da Assembleia Municipal a aprovação definitiva do regulamento, com a proposta de alterações por si apresentada (no que respeita à redacção das alíneas f), g), h) e j) do artigo 4.º, do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 16.º), bem como as correcções sugeridas pelos elementos do Conselho Municipal de Segurança relativas às denominações correctas das instituições (a que se referem as alíneas e), f) e h) do artigo 4.º), em reunião do Conselho Municipal de Segurança, realizada no dia 26 de Junho, cuja redacção final abaixo se transcreve:

«REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE LEIRIA

PREÂMBULO

A Lei n.º 33/98, de 18 de Julho, veio criar os Conselhos Municipais de Segurança, qualificando-os de entidades de natureza consultiva, de articulação e de cooperação.

Para a prossecução dos seus objectivos e para o exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Segurança deve dispor de um Regulamento de funcionamento, onde se estabeleçam regras mínimas de organização e de articulação, bem como da respectiva composição.

Este Regulamento tem natureza provisória, atendendo ao preceituado no n.º 1 do artigo 6.º da Lei acima citada, devendo ser enviado após aprovação pela Assembleia Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal, uma vez que este preside ao Conselho Municipal de Segurança.

O Presidente da Câmara Municipal, deve convocar os membros do Conselho Municipal de Segurança, que reunirá pela primeira vez para emissão de parecer sobre o presente Regulamento, o qual deverá posteriormente ser enviado à Assembleia Municipal, acompanhado do parecer, para discussão e aprovação em definitivo.

Capítulo I
Disposições Gerais
Artigo 1º
Noção

O Conselho Municipal de Segurança, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação.

Artigo 2º
Objectivos

Os objectivos a prosseguir pelos Conselhos são definidos no artigo 3º da Lei n.º 33/98, de 18 de Julho.

Artigo 3º
Competências

Compete ao Conselho emitir parecer sobre as seguintes matérias:

a) a evolução dos níveis de criminalidade na área do Município;
b) o dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no Município;
c) os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do Município;
d) os resultados da actividade municipal de protecção civil e de combate a incêndios;
e) as condições materiais e os meios humanos empregues nas actividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
f) a situação sócio-económica municipal;
g) o acompanhamento e apoio das acções dirigidas, em particular, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico da droga;
h) o levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção.

Capítulo II
Organização e Funcionamento
Secção 1
Da composição e Presidência
Artigo 4º
Composição

Integram o Conselho:

a) o Presidente da Câmara Municipal;
b) o Presidente da Assembleia Municipal;
c) os Presidentes das Juntas de Freguesia de Leiria, Marrazes, Maceira e Coimbrão;
d) um representante do Ministério Público da Comarca de Leiria;
e) o Comandante da Guarda Nacional Republicana, o Comandante da Polícia de Segurança Pública, o Coordenador de Investigação Criminal da Polícia Judiciária e um representante *do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (S.E.F.);*

f) os Comandantes das Corporações de Bombeiros Municipais e Voluntários de Leiria Ortigosa e Maceira e um representante do *Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;*

g) um representante do Instituto da Droga e da Toxicodependência/IDT;

h) os responsáveis pelos seguintes organismos de assistência social com intervenção na área do Município: Um representante do Centro de Atendimento à Toxicodependência, um representante da Diocese de Leiria/Fátima, um representante do *Centro Distrital de Segurança Social de Leiria*, um representante do Instituto de Reinserção Social, um representante da Federação das Associações Juvenis e o *Coordenador Educativo de Leiria*;

i) os responsáveis das seguintes associações económicas, patronais e sindicais: Um representante do Nerlei, um representante da Acilis, um representante da União de Sindicatos do Distrito de Leiria;

j) os seguintes cidadãos de reconhecida idoneidade: um representante de cada Grupo Municipal, com assento na Assembleia Municipal.

Artigo 5º

Presidência

1 – O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 – Compete ao Presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respectivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem.

3 – O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por um secretário, designado de entre os membros do Conselho, ou, por um funcionário da Câmara Municipal designado para o efeito.

4 – O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um dos membros do Conselho por ele designado.

Secção 2

Das reuniões

Artigo 6º

Periodicidade e Local das reuniões

1 - O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre, mediante convocação do Presidente da Câmara Municipal.

2 - As reuniões realizam-se no edifício sede do Município ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal.

Artigo 7º

Convocação das reuniões

1 - As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de quinze dias, constando da respectiva convocatória o ida e a hora em que esta se realizará.

2 - Em caso de alteração do local da reunião, deve o Presidente, na convocatória, indicar o novo local.

Artigo 8º

Reuniões Extraordinárias

1 - As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo neste caso o respectivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.

2 - As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.

3 - A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária.

4 - Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 9º

Ordem do dia

1 - Cada reunião terá uma "Ordem do Dia" estabelecida pelo Presidente.

2 - O Presidente deve incluir na ordem do dia, os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respectiva competência e o pedido seja apresentado por escrito, com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da reunião.

3 - A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de pelo menos oito dias sobre a data da reunião.

4 - Em cada reunião ordinária haverá um período de "Antes da ordem do Dia", que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.

Artigo 10º

Quórum

1 - O Conselho funciona com a presença da maioria dos seus membros.

2 - Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o Presidente dará a reunião como encerrada, fixando desde logo, dia, hora e local para nova reunião.

3 - No caso previsto na parte final do número anterior, o Conselho funciona desde que esteja um terço dos seus membros.

Artigo 11º

Direitos dos membros

1 - Os membros do Conselho têm direito a participar nas respectivas reuniões, a usar da palavra e a apresentar propostas sobre as matérias em debate.

2 - A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder 5 minutos.

Artigo 12º

Elaboração de pareceres

1 - Para o exercício das suas competências, os pareceres são elaborados por proposta de qualquer dos membros do Conselho ou por um membro desse mesmo Conselho designado pelo Presidente.

2 - Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objectivo a apresentação de um projecto de parecer.

Artigo 13º

Aprovação de pareceres

1 - Os projectos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, oito dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.

2 - Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.

3 - Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste do respectivo parecer a sua declaração de voto.

Artigo 14º

Periodicidade e conhecimento dos pareceres

1 - Os pareceres a emitir pelo Conselho têm periodicidade anual.

2 - Os pareceres aprovados pelo Conselho são remetidos pelo Presidente, para a Câmara Municipal, para a Assembleia Municipal, com conhecimento às autoridades de segurança com competência no território do município.

Secção 4

Das actas

Artigo 15º

Actas das reuniões

1 - De cada reunião será lavrada acta na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.

2 - As actas são postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte.

3 - As actas serão elaboradas sob a responsabilidade do secretário, o qual após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.

4 - Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma acta, donde constem ou se omitam tomadas de posição suas, pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 16º

Posse

Os membros do Conselho tomam posse perante a Assembleia Municipal, que por deliberação, poderá conferir poderes para tanto, ao Presidente da Assembleia Municipal.

Artigo 17º

Apoio logístico

Compete à Câmara Municipal, dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

Artigo 18º

Casos omissos

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste Regulamento, ou perante casos omissos, as dúvidas ou omissões serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 19º

Produção de efeitos e entrada em vigor

Este regulamento produz efeitos e entra em vigor, logo após a aprovação definitiva pela Assembleia Municipal, que deliberou em sessão ordinária de 29 de Setembro de 2006, aprovar por_____ o presente regulamento.

A Presidente da Câmara Municipal _____

O Secretário_____»

A Câmara tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** submeter o presente Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.2. Declaração sobre a luta contra o tráfico de seres humanos adoptada na 13.ª sessão plenária do Congresso dos poderes locais e regionais da Europa

DLB N.º 1198/06 | Presente o ofício registado sob a ENT 06/18628, da Associação Nacional de Municípios referente ao assunto em epígrafe, no qual é solicitado a análise e votação do documento que a seguir se transcreve:

« DECLARAÇÃO SOBRE A LUTA CONTRA O TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Nós, Presidentes de Municípios, dirigentes e representantes das autoridades locais dos 46 Estados membros do Conselho da Europa,

Somos fiéis ao princípio do respeito dos Direitos do Homem, tal como definido na Convenção de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, e, nomeadamente, ao seu artigo 3 que reconhece a todos não serem submetidos a "tratamentos inumanos ou degradantes" e, ao artigo 4, que proíbe a escravatura.

Estamos gravemente preocupados pela amplitude crescente que assume o tráfico de seres humanos, fenómeno que constitui uma terrível violação dos Direitos do Homem e é um atentado aos princípios fundamentais da Democracia e da supremacia do Direito.

Lembramos que é ao nível local que se desenvolve a fase última do tráfico e que as autoridades locais têm um papel fundamental a desempenhar enquanto garantes da coesão social e do bem-estar e segurança dos seus cidadãos.

Estamos determinados a erradicar esta forma moderna e odiosa de escravatura.

Felicitamos pois a convenção do Conselho da Europa sobra a Luta contra o tráfico de Seres Humanos (CETS n.º 197) que foi aberta à assinatura a 16 de Maio de 2005.

Prometemos o nosso inteiro e pleno apoio à Campanha do Conselho da Europa sobre a Luta contra o Tráfico de seres humanos e o seu duplo objectivo: sensibilizar a opinião pública para este problema e exortar o conjunto dos estados membros do Conselho da Europa, nos melhores prazos, a ratificar e assinar a Convenção sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos.

Comprometemo-nos a mobilizar todas as forças ao nível local de modo a assegurarmos que a mensagem veiculada pela Campanha seja extensiva a todos os níveis de gestão dos assuntos públicos, aos cidadãos e às mais altas instâncias do estado.

Assumimos a Luta contra o tráfico de Seres Humanos como uma prioridade absoluta das nossas administrações e a implementação do maior número possível de propostas apresentadas na resolução 196 (2005) do Congresso sobre a Luta contra o Tráfico e exploração Sexual dos Seres Humanos, nomeadamente aquelas que tenham por objectivo:

A protecção das vítimas, a sua readaptação e reinserção (por exemplo, graças à criação de centros de recursos/unidades de apoio ao nível local, especializadas na ajuda às vítimas do tráfico e trabalhando em estreita parceria com as associações não governamentais atinentes);

Disponibilizando formação especializada a todos os actores interessados, incidindo não apenas na identificação e prevenção do tráfico mas, também, sobre os cuidados a dispensar às vítimas;

Aumentando as ofertas profissionais às mulheres de modo a torná-las menos vulneráveis face ao tráfico.

Apelamos aos Chefes de Estado e de Governo a:

Assinarem e ratificarem, nos melhores prazos, e caso ainda não o tenham feito, a Convenção sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos;

Lançarem e subvencionarem Campanhas Nacionais Anti-Tráfico em estreita colaboração com as autoridades locais e regionais para sensibilizarem os cidadãos para este problema, em particular a aqueles mais expostos;

Implicarem totalmente as autoridades locais e regionais na concepção e execução dos planos de acção decididos a nível nacional pois estas são directamente abrangidas por este fenómeno;

Atribuírem competências e recursos financeiros necessários às autoridades locais e regionais para que elas possam levar a cabo acções e aplicarem os programas ao seu nível, com vista à Luta contra o tráfico e para poderem prestar assistência às vítimas.

Damos fé ao nosso compromisso nesta Luta assinando a presente Declaração.

Considerando o papel que os municípios podem desempenhar na luta contra o Tráfico de Seres Humanos.

Considerando que os municípios podem e devem encontrar formas de luta contra este flagelo da sociedade moderna.»

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** e de acordo com a alínea f) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, subscrever a Declaração sobre a Luta contra o tráfico de seres humanos e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ Processos de obras submetidos a despacho○○○

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta.

○○○ Assuntos não incluídos na ordem do dia○○○

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara **deliberou por unanimidade** analisar ainda os seguintes assuntos:

Ponto um

Aquisição de terrenos para construção de dois reservatórios de água

1.1. Aquisição de uma parcela de terreno para a implantação do reservatório de Leiria-Norte, em Maligueira, freguesia de Marrazes (SMAS)

DLB N.º 1199/06 | Presente o processo proveniente dos SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, referente à aquisição de uma parcela de terreno, sita em Maligueira, freguesia da Marrazes, necessária à construção do reservatório de Leiria-Norte. Dada a urgência, manifestada pelos SMAS, em tomar posse imediata no terreno para poder dar início à execução das obras e não ser possível de imediato a outorga da competente escritura de compra e venda é proposta a celebração de contrato-promessa cuja minuta abaixo se transcreve.

«MINUTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Primeiro contraente:

_____, N.I.F. _____, bilhete de identidade n.º _____, emitido em ___/___/___, pelo arquivo de identificação de _____, residente _____, freguesia de _____, concelho de _____.

Segundo contraente:

Município de Leiria, NIF 505181266, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª Isabel Damasceno Viera de Campos Costa.

Considerando o teor da deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada em sua reunião de ___ de _____ de 2006 e da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, tomada em sua reunião de ___ de _____ de 2006, é celebrado o contrato-promessa de compra e venda resultante das cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento as partes reciprocamente se vinculam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O primeiro contraente é o actual dono e legítimo possuidor de um prédio _____, composto _____, a confrontar do norte com _____, do sul com _____, do nascente com _____do poente com _____, descrito na _____ Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número _____ e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

O primeiro contraente promete vender, livre de quaisquer ónus ou encargos, e o segundo contraente promete comprar, o prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de €_____ (_____ euros).

CLÁUSULA TERCEIRA

Na data da assinatura do presente contrato, a título de sinal e princípio de pagamento, o segundo contraente paga ao primeiro contraente a quantia de €_____ (_____ euros).

Na data da assinatura da escritura pública de compra e venda, o segundo contraente paga ao primeiro contraente a quantia de €_____ (_____ euros), que constitui o remanescente do preço.

CLÁUSULA QUARTA

O primeiro contraente autoriza o segundo contraente a tomar posse do prédio objecto do presente contrato promessa, na data da sua assinatura, e de nele realizar, por si ou por intermédio dos SMAS, todas as obras que entender, em especial construir reservatórios de água própria para consumo humano e infra-estruturas com os mesmos relacionadas.

CLÁUSULA QUINTA

Em caso de incumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato poderá a outra parte exigir da parte faltosa, nos termos do artigo 830.º do Código Civil, a execução específica do contrato, perda ou a restituição em dobro do sinal, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as despesas com a execução do presente contrato, nomeadamente com a celebração da escritura de compra e venda serão da conta do segundo contraente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este contrato-promessa encontra-se redigido em dois exemplares, ambos com valor de original, e está conforme a vontade de ambas as partes que, por tal motivo, o vão assinar.

CLÁUSULA OITAVA

Ficam a constituir anexo ao presente contrato-promessa compra e venda e dele fazem parte integrante os documentos seguintes:

- deliberação da Câmara Municipal de Leiria;
- deliberação do Conselho de Administração dos SMAS;
- fotocópia do(s) bilhete(s) de Identidade do(s) primeiro(s) contraente(s) ou do(s) seu(s) representante(s);
- fotocópia do(s) cartão (ões) de contribuinte do(s) primeiro(s) contraente(s) ou do(s) seu(s) representante(s);
- certidão emitida pela competente conservatória do Registo Predial contendo a descrição do prédio a favor do(s) proprietário(s) (contraente(s) ou representado(s) neste contrato);
- certidão emitida pelo competente Serviço de Finanças contendo a inscrição do prédio a favor do(s) proprietário(s) (contraente(s) ou representado(s) neste contrato);
- procurações, em caso de representação do(s) proprietário(s);
- planta de situação do prédio.

Leiria,___ de _____ de 2006.

O primeiro contraente

O segundo contraente».

A Câmara, após análise ao processo e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda referente à aquisição de uma parcela de terreno sita em Maligueira, freguesia de Marrazes, correspondente ao prédio rústico inscrito na respectiva matriz com o n.º 1576 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 772/Marrazes, a Teresa Fonseca, viúva, residente na Rua das Lavadeiras, n.º 22, Marinheiros, Marrazes; José da Fonseca Carvalheiro, casado com Deolinda do Rosário Silva Carvalheiro, residentes na Travessa das Eiras, n.º 4, Marinheiros, Marrazes; Madalena Maria Fonseca Carvalheiro Santos, casada com António Manuel Batista dos Santos, residentes na Rua Principal, n.º 16, Calvaria de Baixo; Margarida Maria Fonseca Carvalheiro Louro dos Santos, viúva, residente no lugar de Calvaria de Cima, Porto de Mós; Maria Celeste Fonseca de Oliveira Carvalheiro, divorciada, residente na Rua Verde Pinho, Marinheiros; Maria Teresa da Fonseca Carvalheiro, divorciada, residente na Rua Verde Pinho, Marinheiros, Marrazes e Manuel d' Ascensão Carvalheiro, casado com Maria da Conceição Martins Carvalheiro, residentes na Rua das Lavadeiras, Marinheiros, Marrazes, pelo valor €113.644,00 (cento e treze mil seiscentos e quarenta e quatro euros), quantia esta a suportar pelos SMAS.

Mais deliberou conceder poderes à Senhora Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Aquisição de uma parcela de terreno para a implantação do reservatório de Leiria-Norte, em Maligueira, freguesia de Marrazes (SMAS)

DLB N.º 1200/06 | Presente o processo proveniente dos SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, referente à aquisição de uma parcela de terreno, sita em Maligueira, freguesia da Marrazes, necessária à construção do reservatório de Leiria-Norte.

A Câmara, após análise ao processo e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** adquirir uma parcela de terreno sita em Maligueira, freguesia de Marrazes, correspondente ao prédio rústico inscrito na respectiva matriz com o n.º 1571 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 13/Marrazes, a Cidália Dias Serra, casada, residente na Rua D. Carlos I, n.º 74, 1.º Dt.º, Leiria-Gare; José Gabriel Dias Serra, casado, residente na Rua Professor Arnaldo Cardoso Cunha, Lote 43, 1.º Esq.º, Leiria; Joaquim Augusto Dias Serra, casado, residente na Travessa de Tomar, n.º 6-A, 4.º Esq.º, Leiria; Conceição Dias Serra Iglésias, viúva, residente no lugar de Sobreiro, Barosa; Ilda Maria Dias Serra, casada, residente na Pousada da Juventude da Areia Branca, Lourinhã; Manuel Filipe Dias Serra, divorciado, residente na Av. 22 de Maio, Lote 50, 1.º Dt.º, Leiria e Maria José Dias Serra, casada, residente na Rua de Londres, Lote 43, 1.º Dt.º, Quinta do Bispo, Marrazes, pelo valor €58.847,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete euros), quantia esta a suportar pelos SMAS.

Mais deliberou conceder poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorgar a respectiva escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3. Aquisição de uma parcela de terreno para a implantação do reservatório de Leiria-Norte, em Maligueira, freguesia de Marrazes (SMAS)

DLB N.º 1201/06 | Presente o processo proveniente dos SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, referente à aquisição de uma parcela de terreno, sita em Maligueira, freguesia da Marrazes, necessária à construção do reservatório de Leiria-Norte.

A Câmara, após análise ao processo e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** adquirir uma parcela de terreno sita em Maligueira, freguesia de Marrazes, correspondente ao prédio rústico inscrito na respectiva matriz com o n.º 1578 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, a Augusto Carvalho de Sousa e mulher Eva Maria de Oliveira Gerardo, residentes na Rua das Lavadeiras, n.º 100, Marinheiros, pelo valor €113.438,00 (cento e treze mil quatrocentos e trinta e oito euros), quantia esta a suportar pelos SMAS.

Mais deliberou conceder poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorgar a respectiva escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dois

Pagamento fraccionado das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas

DLB N.º 1202/06 | Pela Senhora Vereadora do Pelouro das Obras Particulares e Urbanismo, Engª. Isabel Gonçalves, foi presente a seguinte proposta, que abaixo se transcreve:

«Decorre directamente do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Julho – artigo 117.º - a faculdade de as Câmaras Municipais autorizarem o fraccionamento das taxas pela emissão de alguns dos alvarás (entenda-se: componente fixa e componente variável), nos exactos termos aí definidos.

O Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas e das respectivas Taxas e Compensações, em vigor no Município de Leiria, nos seus Capítulos VI e VII nada acrescenta a esta interpretação.

De fora ficaram, entre outras, as taxas por realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas.

Num outro domínio, encontra-se igualmente vedada a possibilidade de fraccionamento das "compensações em numerário" devidas.

Deste modo, tendo em consideração as competências fixadas nos artigos 53.º, n.º 2 alínea a), e) e h) e 64.º, n.º 6 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada, e no artigo 3.º, n.ºs 1 e 4 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, propõe a Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, alteração à matéria regulamentada, possibilitando o pagamento fraccionado das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas».

Analisado o assunto, atento o disposto nos artigos 53.º, n.º 2, alíneas a), e) e h) e 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de Janeiro, e no artigo 3.º, n.ºs 1 e 4 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a Câmara **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta da

Senhora Vereadora do Pelouro das Obras Particulares e Urbanismo, Eng.ª Isabel Gonçalves, no que respeita ao pagamento fraccionado das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas e submeter o assunto a apreciação e decisão da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○Encerramento da reunião○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Paula Sofia Ferreira, Chefe da Divisão Administrativa, mandei escrever e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal_____

A Chefe de Divisão Administrativa_____

(por delegação de competências, conforme despacho n.º 1637/06, publicitado por edital n.º 55/06, de 21 de Março)

○■○■○